PREGÃO ELETRÔNICO

01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

058/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DE GOIAS - CONSUD GOIAS.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF), DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DE CHAPADÃO DO CÉU, JATAÍ, PEROLÂNDIA, SANTA RITA DO ARAGUAIA E SERRANÓPOLIS, SOB GERENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DE GOIÁS - CONSUD GOIÁS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.630.382,12 (nove milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA **11/11/2026 ÀS 09:00H (NOVE HORAS)** - HORÁRIO DE BRASÍLIA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

CONFORME INDICAÇÃO EM CADA ITEM

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 25
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 25
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 27
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 29
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 30
7. DA FASE DE JULGAMENTO 35
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 38
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 43
11. DOS RECURSOS 44
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 45
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 48
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 49
1. DO OBJETO 70
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 70
3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 71
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 73
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 75
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 76
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 77
10. DAS PENALIDADES 78
12. CONDIÇÕES GERAIS 80

EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DE GOIÁS – CONSUD GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(Processo Administrativo n° 058/2026)

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DE GOIÁS – CONSUD GOIÁS por meio do Departamento da Secretaria Executiva, sediado na Rua das Palmeiras, nº 460, Setor Sítios de Recreio Alvorada, Jataí – GO, CEP 75.806-385, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (conforme permite o art. 187 da nova Lei de licitações), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos e insumos farmacêuticos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), destinados aos municípios consorciados participantes de Chapadão do Céu, Jataí, Perolândia, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis, sob gerenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste de Goiás - CONSUD GOIÁS, sob demanda e com fornecimento parcelado, conforme especificações, apresentações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo III). Trata-se de fornecimento parcelado de bens de consumo, sem prestação de serviço associado, com quantitativo total estimado de 27.507.041 (vinte e sete milhões, quinhentas e sete mil e quarenta e uma) unidades, distribuídas em 234 (duzentos e trinta e quatro) itens, para o período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTA-ÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	82.800	R$ 0,19	R$ 15.732,00	EXCLUSIVA ME/EPP
2	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	BISNAGA	2.360	R$ 2,97	R$ 7.009,20	EXCLUSIVA ME/EPP
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	628.400	R$ 0,07	R$ 43.988,00	EXCLUSIVA ME/EPP
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	251.000	R$ 0,06	R$ 15.060,00	EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTA-ÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
5	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	CÁPSULA	47.000	R$ 1,03	R$ 48.410,00	EXCLUSIVA ME/EPP
6	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	10.200	R$ 8,83	R$ 90.066,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	157.800	R$ 0,89	R$ 140.442,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	11.900	R$ 1,73	R$ 20.587,00	EXCLUSIVA ME/EPP
9	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	28.400	R$ 0,53	R$ 15.052,00	EXCLUSIVA ME/EPP
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.200	R$ 0,75	R$ 9.150,00	EXCLUSIVA ME/EPP
11	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	103.000	R$ 0,13	R$ 13.390,00	EXCLUSIVA ME/EPP
12	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	29.000	R$ 0,33	R$ 9.570,00	EXCLUSIVA ME/EPP
13	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	94.500	R$ 0,50	R$ 47.250,00	EXCLUSIVA ME/EPP
14	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	684.500	R$ 0,05	R$ 34.225,00	EXCLUSIVA ME/EPP
15	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	73.000	R$ 0,15	R$ 10.950,00	EXCLUSIVA ME/EPP
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FRASCO	5.160	R$ 12,50	R$ 64.500,00	EXCLUSIVA ME/EPP
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	119.080	R$ 1,00	R$ 119.080,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	6.760	R$ 5,66	R$ 38.261,60	EXCLUSIVA ME/EPP
19	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	257.600	R$ 0,23	R$ 59.248,00	EXCLUSIVA ME/EPP
20	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	261.540	R$ 0,12	R$ 31.384,80	EXCLUSIVA ME/EPP
21	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	549.500	R$ 0,06	R$ 32.970,00	EXCLUSIVA ME/EPP
22	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.000	R$ 0,28	R$ 15.400,00	EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTA-ÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
23	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	331.240	R$ 0,12	R$ 39.748,80	EXCLUSIVA ME/EPP
24	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	FRASCO	8.100	R$ 9,83	R$ 79.623,00	EXCLUSIVA ME/EPP
25	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	73.800	R$ 0,83	R$ 61.254,00	EXCLUSIVA ME/EPP
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	420	R$ 23,40	R$ 9.828,00	EXCLUSIVA ME/EPP
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	9.100	R$ 7,70	R$ 70.070,00	EXCLUSIVA ME/EPP
28	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	59.400	R$ 0,44	R$ 26.136,00	EXCLUSIVA ME/EPP
29	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL. PARA INALAÇÃO	FRASCO	5.340	R$ 1,70	R$ 9.078,00	EXCLUSIVA ME/EPP
30	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	2.850	R$ 13,60	R$ 38.760,00	EXCLUSIVA ME/EPP
31	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	1.250	R$ 20,06	R$ 25.075,00	EXCLUSIVA ME/EPP
32	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	236.900	R$ 0,07	R$ 16.583,00	EXCLUSIVA ME/EPP
33	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	2.600	R$ 11,80	R$ 30.680,00	EXCLUSIVA ME/EPP
34	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	293.560	R$ 0,28	R$ 82.196,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	81.500	R$ 0,51	R$ 41.565,00	EXCLUSIVA ME/EPP
36	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	162.000	R$ 0,13	R$ 21.060,00	EXCLUSIVA ME/EPP
37	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500mg de cálcio elementar) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	296.000	R$ 2,12	R$ 627.520,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	177.500	R$ 0,43	R$ 76.325,00	EXCLUSIVA ME/EPP
39	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75.000	R$ 0,24	R$ 18.000,00	EXCLUSIVA ME/EPP
40	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	104.000	R$ 0,22	R$ 22.880,00	EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTA-ÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
41	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	44.200	R$ 0,12	R$ 5.304,00	EXCLUSIVA ME/EPP
42	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	103.000	R$ 0,09	R$ 9.270,00	EXCLUSIVA ME/EPP
43	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	3.650	R$ 6,69	R$ 24.418,50	EXCLUSIVA ME/EPP
44	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	216.000	R$ 0,62	R$ 133.920,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	7.600	R$ 9,84	R$ 74.784,00	EXCLUSIVA ME/EPP
46	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FRASCO	1.550	R$ 14,63	R$ 22.676,50	EXCLUSIVA ME/EPP
47	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	64.000	R$ 1,25	R$ 80.000,00	EXCLUSIVA ME/EPP
48	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	49.000	R$ 2,42	R$ 118.580,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	CÁPSULA	47.600	R$ 1,28	R$ 60.928,00	EXCLUSIVA ME/EPP
50	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.600	R$ 1,05	R$ 4.830,00	EXCLUSIVA ME/EPP
51	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.600	R$ 1,49	R$ 53.044,00	EXCLUSIVA ME/EPP
52	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	3.585	R$ 6,31	R$ 22.621,35	EXCLUSIVA ME/EPP
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 50 ML	FRASCO	1.600	R$ 4,34	R$ 6.944,00	EXCLUSIVA ME/EPP
54	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,60	R$ 36.000,00	EXCLUSIVA ME/EPP
55	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	83.800	R$ 0,54	R$ 45.252,00	EXCLUSIVA ME/EPP
56	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	550	R$ 15,45	R$ 8.497,50	EXCLUSIVA ME/EPP
57	DEXAMETASONA (ACETATO DE) 1% CREME	BISNAGA	14.310	R$ 2,29	R$ 32.769,90	EXCLUSIVA ME/EPP
58	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	FRASCO	4.000	R$ 7,26	R$ 29.040,00	EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTA-ÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
59	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	34.600	R$ 0,27	R$ 9.342,00	EXCLUSIVA ME/EPP
60	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	4.900	R$ 8,81	R$ 43.169,00	EXCLUSIVA ME/EPP
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28.000	R$ 0,38	R$ 10.640,00	EXCLUSIVA ME/EPP
62	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	235.000	R$ 0,23	R$ 54.050,00	EXCLUSIVA ME/EPP
63	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	46.000	R$ 0,12	R$ 5.520,00	EXCLUSIVA ME/EPP
64	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22.200	R$ 0,20	R$ 4.440,00	EXCLUSIVA ME/EPP
65	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.398.500	R$ 0,20	R$ 279.700,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	28.500	R$ 4,37	R$ 124.545,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	68.000	R$ 0,23	R$ 15.640,00	EXCLUSIVA ME/EPP
68	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,46	R$ 13.800,00	EXCLUSIVA ME/EPP
69	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	205.240	R$ 0,12	R$ 24.628,80	EXCLUSIVA ME/EPP
70	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	344.000	R$ 0,12	R$ 41.280,00	EXCLUSIVA ME/EPP
71	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	56.500	R$ 0,09	R$ 5.085,00	EXCLUSIVA ME/EPP
72	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.000	R$ 0,65	R$ 7.150,00	EXCLUSIVA ME/EPP
73	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	321.800	R$ 0,26	R$ 83.668,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	1.550	R$ 18,55	R$ 28.752,50	EXCLUSIVA ME/EPP
75	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	132.300	R$ 0,21	R$ 27.783,00	EXCLUSIVA ME/EPP
76	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	174.300	R$ 0,24	R$ 41.832,00	EXCLUSIVA ME/EPP
77	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	850	R$ 7,25	R$ 6.162,50	EXCLUSIVA ME/EPP
78	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	57.000	R$ 0,28	R$ 15.960,00	EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTA-ÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
79	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	29.500	R$ 0,47	R$ 13.865,00	EXCLUSIVA ME/EPP
80	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	615.000	R$ 0,09	R$ 55.350,00	EXCLUSIVA ME/EPP
81	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	318.250	R$ 0,09	R$ 28.642,50	EXCLUSIVA ME/EPP
82	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	232.000	R$ 0,10	R$ 23.200,00	EXCLUSIVA ME/EPP
83	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	194.000	R$ 0,21	R$ 40.740,00	EXCLUSIVA ME/EPP
84	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	276.000	R$ 0,46	R$ 126.960,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	49.500	R$ 0,27	R$ 13.365,00	EXCLUSIVA ME/EPP
86	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	530	R$ 5,79	R$ 3.068,70	EXCLUSIVA ME/EPP
87	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.500	R$ 0,23	R$ 20.815,00	EXCLUSIVA ME/EPP
88	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.330	R$ 7,28	R$ 9.682,40	EXCLUSIVA ME/EPP
89	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEA	DRÁGEA	550.500	R$ 0,46	R$ 253.230,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA	DRÁGEA	45.000	R$ 0,70	R$ 31.500,00	EXCLUSIVA ME/EPP
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.374.500	R$ 0,14	R$ 192.430,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	5.310	R$ 4,11	R$ 21.824,10	EXCLUSIVA ME/EPP
93	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	106.000	R$ 0,23	R$ 24.380,00	EXCLUSIVA ME/EPP
94	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	7.500	R$ 8,44	R$ 63.300,00	EXCLUSIVA ME/EPP
95	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	446.000	R$ 0,34	R$ 151.640,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.020	R$ 0,37	R$ 5.187,40	EXCLUSIVA ME/EPP
97	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37.060	R$ 0,40	R$ 14.824,00	EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTA-ÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
98	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22.600	R$ 0,54	R$ 12.204,00	EXCLUSIVA ME/EPP
99	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	3.900	R$ 6,71	R$ 26.169,00	EXCLUSIVA ME/EPP
100	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	114.890	R$ 2,64	R$ 303.309,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22.800	R$ 0,79	R$ 18.012,00	EXCLUSIVA ME/EPP
102	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	CARTELA	124.800	R$ 0,12	R$ 14.976,00	EXCLUSIVA ME/EPP
103	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	CARTELA	3.532	R$ 2,92	R$ 10.313,44	EXCLUSIVA ME/EPP
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	202.800	R$ 0,24	R$ 48.672,00	EXCLUSIVA ME/EPP
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450.800	R$ 0,15	R$ 67.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP
106	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	451.300	R$ 0,28	R$ 126.364,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	3.800	R$ 7,14	R$ 27.132,00	EXCLUSIVA ME/EPP
108	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	162.960	R$ 0,12	R$ 19.555,20	EXCLUSIVA ME/EPP
109	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.081.420	R$ 0,10	R$ 308.142,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2.830	R$ 14,78	R$ 41.827,40	EXCLUSIVA ME/EPP
111	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	639.000	R$ 0,36	R$ 230.040,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.501.600	R$ 0,31	R$ 465.496,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	194.920	R$ 0,64	R$ 124.748,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	39.600	R$ 0,59	R$ 23.364,00	EXCLUSIVA ME/EPP
115	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	R$ 4,91	R$ 1.473,00	EXCLUSIVA ME/EPP
116	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	94.400	R$ 0,87	R$ 82.128,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTA-ÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
117	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	325.800	R$ 0,62	R$ 201.996,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	412.320	R$ 0,52	R$ 214.406,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	800	R$ 6,64	R$ 5.312,00	EXCLUSIVA ME/EPP
120	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G	BISNAGA	3.550	R$ 6,51	R$ 23.110,50	EXCLUSIVA ME/EPP
121	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	56.400	R$ 0,49	R$ 27.636,00	EXCLUSIVA ME/EPP
122	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	34.720	R$ 0,52	R$ 18.054,40	EXCLUSIVA ME/EPP
123	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 28 G	BISNAGA	3.150	R$ 14,56	R$ 45.864,00	EXCLUSIVA ME/EPP
124	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	3.450	R$ 14,01	R$ 48.334,50	EXCLUSIVA ME/EPP
125	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	82.800	R$ 0,12	R$ 9.936,00	EXCLUSIVA ME/EPP
126	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	6.420	R$ 8,57	R$ 55.019,40	EXCLUSIVA ME/EPP
127	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	158.300	R$ 0,36	R$ 56.988,00	EXCLUSIVA ME/EPP
128	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	CARTELA	23.850	R$ 0,26	R$ 6.201,00	EXCLUSIVA ME/EPP
129	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	8.000	R$ 13,48	R$ 107.840,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG CÁPSULA	CÁPSULA	18.000	R$ 1,09	R$ 19.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP
131	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	72.300	R$ 0,43	R$ 31.089,00	EXCLUSIVA ME/EPP
132	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	CÁPSULA	26.500	R$ 0,68	R$ 18.020,00	EXCLUSIVA ME/EPP
133	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA	CÁPSULA	16.300	R$ 1,87	R$ 30.481,00	EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTA-ÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
134	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	2.830	R$ 5,74	R$ 16.244,20	EXCLUSIVA ME/EPP
135	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.060.300	R$ 0,11	R$ 116.633,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	116.300	R$ 0,45	R$ 52.335,00	EXCLUSIVA ME/EPP
137	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	117.000	R$ 0,65	R$ 76.050,00	EXCLUSIVA ME/EPP
138	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	4.000	R$ 2,28	R$ 9.120,00	EXCLUSIVA ME/EPP
139	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	274.000	R$ 0,11	R$ 30.140,00	EXCLUSIVA ME/EPP
140	PASTA D'ÁGUA 100G	FRASCO	750	R$ 7,50	R$ 5.625,00	EXCLUSIVA ME/EPP
141	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO USO TÓPICO	COMPRIMIDO	7.020	R$ 0,13	R$ 912,60	EXCLUSIVA ME/EPP
142	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO	2.550	R$ 4,24	R$ 10.812,00	EXCLUSIVA ME/EPP
143	PREDNISOLONA, FOSFATO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	2.700	R$ 6,27	R$ 16.929,00	EXCLUSIVA ME/EPP
144	PREDNISOLONA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	5.800	R$ 5,58	R$ 32.364,00	EXCLUSIVA ME/EPP
145	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	201.200	R$ 0,13	R$ 26.156,00	EXCLUSIVA ME/EPP
146	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	129.000	R$ 0,07	R$ 9.030,00	EXCLUSIVA ME/EPP
147	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	102.400	R$ 0,18	R$ 18.432,00	EXCLUSIVA ME/EPP
148	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	332.660	R$ 0,10	R$ 33.266,00	EXCLUSIVA ME/EPP
149	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	ENVELOPE	54.500	R$ 1,09	R$ 59.405,00	EXCLUSIVA ME/EPP
150	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	FRASCO	20.655	R$ 14,50	R$ 299.497,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	124.000	R$ 0,16	R$ 19.840,00	EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTA-ÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
152	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.346.800	R$ 0,12	R$ 161.616,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	391.000	R$ 0,19	R$ 74.290,00	EXCLUSIVA ME/EPP
154	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	9.560	R$ 12,69	R$ 121.316,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	4.610	R$ 4,87	R$ 22.450,70	EXCLUSIVA ME/EPP
156	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	65.360	R$ 0,19	R$ 12.418,40	EXCLUSIVA ME/EPP
157	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1.900	R$ 1,46	R$ 2.774,00	EXCLUSIVA ME/EPP
158	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	641.120	R$ 0,12	R$ 76.934,40	EXCLUSIVA ME/EPP
159	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	71.100	R$ 0,46	R$ 32.706,00	EXCLUSIVA ME/EPP
160	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.500	R$ 0,29	R$ 6.235,00	EXCLUSIVA ME/EPP
161	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	2.000	R$ 8,21	R$ 16.420,00	EXCLUSIVA ME/EPP
162	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R$ 1,52	R$ 4.560,00	EXCLUSIVA ME/EPP
163	ACICLOVIR 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	50	R$ 8,65	R$ 432,50	EXCLUSIVA ME/EPP
164	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2.000	R$ 1,44	R$ 2.880,00	EXCLUSIVA ME/EPP
165	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	6.000	R$ 0,39	R$ 2.340,00	EXCLUSIVA ME/EPP
166	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.200	R$ 3,25	R$ 3.900,00	EXCLUSIVA ME/EPP
167	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	600	R$ 6,43	R$ 3.858,00	EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTA-ÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
168	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	300	R$ 10,19	R$ 3.057,00	EXCLUSIVA ME/EPP
169	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) EQUIVALENTE A 1 mEq/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	800	R$ 1,48	R$ 1.184,00	EXCLUSIVA ME/EPP
170	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL.	FRASCO	100	R$ 2,05	R$ 205,00	EXCLUSIVA ME/EPP
171	BUDESONIDA 50 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL.	FRASCO	550	R$ 33,06	R$ 18.183,00	EXCLUSIVA ME/EPP
172	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ. PACOTE COM 500 G.	FRASCO/ PACOTE	25	R$ 36,61	R$ 915,25	EXCLUSIVA ME/EPP
173	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	400	R$ 6,38	R$ 2.552,00	EXCLUSIVA ME/EPP
174	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	8.100	R$ 6,69	R$ 54.189,00	EXCLUSIVA ME/EPP
175	CLARITROMICINA 50 MG/ML, GRÂNULOS PARA SUSPENSÃO ORAL 60ml.	FRASCO	150	R$ 29,23	R$ 4.384,50	EXCLUSIVA ME/EPP
176	CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG/ML (19,1%) EQUIVALENTE A 2,56 mEq/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	1.400	R$ 1,06	R$ 1.484,00	EXCLUSIVA ME/EPP
177	CLORETO DE SÓDIO 200 MG/ML (20%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	2.000	R$ 2,35	R$ 4.700,00	EXCLUSIVA ME/EPP
178	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	40.000	R$ 0,41	R$ 16.400,00	EXCLUSIVA ME/EPP
179	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML.	AMPOLA	240	R$ 10,24	R$ 2.457,60	EXCLUSIVA ME/EPP
180	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO-AMPOLA	400	R$ 8,68	R$ 3.472,00	EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTA-ÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
181	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	150	R$ 3,44	R$ 516,00	EXCLUSIVA ME/EPP
182	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML (10%), SOLUÇÃO SPRAY.	FRASCO	100	R$ 57,15	R$ 5.715,00	EXCLUSIVA ME/EPP
183	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%), GEL 30G.	TUBO	1.240	R$ 5,61	R$ 6.956,40	EXCLUSIVA ME/EPP
184	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	FRASCO-AMPOLA	1.840	R$ 4,90	R$ 9.016,00	EXCLUSIVA ME/EPP
185	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	60	R$ 8,29	R$ 497,40	EXCLUSIVA ME/EPP
186	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.800	R$ 1,10	R$ 1.980,00	EXCLUSIVA ME/EPP
187	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA	50	R$ 3,16	R$ 158,00	EXCLUSIVA ME/EPP
188	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	900	R$ 1,69	R$ 1.521,00	EXCLUSIVA ME/EPP
189	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%, SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO 100ML.	FRASCO	144	R$ 22,47	R$ 3.235,68	EXCLUSIVA ME/EPP
190	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	35.800	R$ 1,60	R$ 57.280,00	EXCLUSIVA ME/EPP
191	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL.	FRASCO	200	R$ 23,32	R$ 4.664,00	EXCLUSIVA ME/EPP
192	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML.	AMPOLA	370	R$ 8,20	R$ 3.034,00	EXCLUSIVA ME/EPP
193	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	270	R$ 4,29	R$ 1.158,30	EXCLUSIVA ME/EPP
194	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	2.900	R$ 3,61	R$ 10.469,00	EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTA-ÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
195	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	770	R$ 4,22	R$ 3.249,40	EXCLUSIVA ME/EPP
196	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	520	R$ 3,67	R$ 1.908,40	EXCLUSIVA ME/EPP
197	FERRIPOLIMALTOSE 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML.	FRASCO	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	EXCLUSIVA ME/EPP
198	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R$ 1,03	R$ 6.180,00	EXCLUSIVA ME/EPP
199	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	270	R$ 6,43	R$ 1.736,10	EXCLUSIVA ME/EPP
200	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML.	AMPOLA	11.000	R$ 1,15	R$ 12.650,00	EXCLUSIVA ME/EPP
201	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	1.900	R$ 1,82	R$ 3.458,00	EXCLUSIVA ME/EPP
202	GLICEROL 120 MG/ML, SOLUÇÃO RETAL 500ML.	FRASCO	240	R$ 10,86	R$ 2.606,40	EXCLUSIVA ME/EPP
203	GLICOSE 500 MG/ML (50%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	3.400	R$ 0,86	R$ 2.924,00	EXCLUSIVA ME/EPP
204	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), XAROPE 100ML.	FRASCO	1.100	R$ 3,51	R$ 3.861,00	EXCLUSIVA ME/EPP
205	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	500	R$ 3,26	R$ 1.630,00	EXCLUSIVA ME/EPP
206	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4 ML.	AMPOLA	720	R$ 2,24	R$ 1.612,80	EXCLUSIVA ME/EPP
207	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	620	R$ 6,50	R$ 4.030,00	EXCLUSIVA ME/EPP
208	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS.	CÁPSULA	5.000	R$ 1,81	R$ 9.050,00	EXCLUSIVA ME/EPP
209	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DISPARO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	15.000	R$ 0,21	R$ 3.150,00	EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTA-ÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
210	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3.600	R$ 1,95	R$ 7.020,00	EXCLUSIVA ME/EPP
211	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	6.000	R$ 3,40	R$ 20.400,00	EXCLUSIVA ME/EPP
212	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	2.800	R$ 0,82	R$ 2.296,00	EXCLUSIVA ME/EPP
213	MIDAZOLAM 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML.	FRASCO	200	R$ 24,11	R$ 4.822,00	EXCLUSIVA ME/EPP
214	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML.	FRASCO	400	R$ 10,56	R$ 4.224,00	EXCLUSIVA ME/EPP
215	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	4.000	R$ 5,40	R$ 21.600,00	EXCLUSIVA ME/EPP
216	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	400	R$ 16,13	R$ 6.452,00	EXCLUSIVA ME/EPP
217	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	50	R$ 8,02	R$ 401,00	EXCLUSIVA ME/EPP
218	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	3.800	R$ 5,89	R$ 22.382,00	EXCLUSIVA ME/EPP
219	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	3.000	R$ 7,66	R$ 22.980,00	EXCLUSIVA ME/EPP
220	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME. POTE COM 400 G.	POTE	100	R$ 48,95	R$ 4.895,00	EXCLUSIVA ME/EPP
221	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 + 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	150	R$ 4,41	R$ 661,50	EXCLUSIVA ME/EPP
222	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	1.300	R$ 1,69	R$ 2.197,00	EXCLUSIVA ME/EPP
223	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 mEq/ML DE Mg++), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	200	R$ 1,64	R$ 328,00	EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTA-ÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
224	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 mEq/ML DE Mg++), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	900	R$ 6,08	R$ 5.472,00	EXCLUSIVA ME/EPP
225	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,5 MG/ML + 0,25 MG/ML + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	FRASCO	320	R$ 7,87	R$ 2.518,40	EXCLUSIVA ME/EPP
226	SULFATO DE ZINCO 10 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	COMPRIMIDO	5.000	R$ 1,72	R$ 8.600,00	EXCLUSIVA ME/EPP
227	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML DE ZINCO ELEMENTAR, XAROPE. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	170	R$ 12,74	R$ 2.165,80	EXCLUSIVA ME/EPP
228	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,58	R$ 1.740,00	EXCLUSIVA ME/EPP
229	TIAMAZOL 5 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,42	R$ 1.680,00	EXCLUSIVA ME/EPP
230	TIRA REAGENTE PARA MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR.	UNIDADE	40.000	R$ 0,52	R$ 20.800,00	EXCLUSIVA ME/EPP
231	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	18.000	R$ 0,57	R$ 10.260,00	EXCLUSIVA ME/EPP
232	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	18.000	R$ 0,82	R$ 14.760,00	EXCLUSIVA ME/EPP
233	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	FRASCO	1.200	R$ 9,25	R$ 11.100,00	EXCLUSIVA ME/EPP
234	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	18.000	R$ 1,01	R$ 18.180,00	EXCLUSIVA ME/EPP
	VALOR TOTAL ESTIMADO		**27.507.041**		**R$ 9.630.382,12**	

A condição de participação de cada item foi definida a partir do valor total estimado apurado no mapa de preços: são de **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte** os itens cujo valor total estimado não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, totalizando 206 (duzentos e seis) itens e R$ 4.242.870,62; e de **ampla concorrência** os itens cujo valor total estimado ultrapassa esse limite, quais sejam, os itens 6, 7, 17, 34, 37, 44, 48, 65, 66, 73, 84, 89, 91, 95, 100, 106, 109, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 129, 135, 150, 152 e 154, totalizando 28 (vinte e oito) itens e R$ 5.387.511,50. Nos itens de ampla concorrência não haverá reserva de

cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme motivação constante do Termo de Referência e do ETP, permanecendo assegurados os demais benefícios da referida Lei Complementar, inclusive a preferência dos arts. 44 e 45 e a regularização fiscal e trabalhista do art. 43, § 1º.

Os quantitativos indicados são máximos e estimativos, não gerando obrigação de aquisição integral, e o controle de saldo será individualizado por item e por participante, vedada a contratação acima do limite registrado. Os códigos CATMAT, quando adotados, terão caráter auxiliar, prevalecendo, em caso de divergência, a descrição técnica constante do Termo de Referência.

1.3. A relação discriminada dos itens e seus respectivos quantitativos, por município consorciado participante, é a constante da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CHAPADÃO DO CÉU	JATAÍ	PEROLÂNDIA	SANTA RITA DO ARAGUAIA	SERRANÓPOLIS	TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	65.000	2.000	3.000	10.800	82.800
2	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	BISNAGA	0	1.200	300	500	360	2.360
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	65.000	481.800	40.000	20.000	21.600	628.400
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	197.000	10.000	8.000	6.000	251.000
5	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	CÁPSULA	0	31.000	2.000	6.000	8.000	47.000
6	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	100	1.500	100	500	8.000	10.200
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	115.000	1.800	8.000	8.000	157.800
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	5.000	5.000	500	600	800	11.900
9	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	8.000	10.500	4.000	5.000	900	28.400
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	4.000	1.200	3.000	4.000	12.200
11	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	80.000	6.000	5.000	12.000	103.000
12	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	10.000	4.000	3.000	12.000	29.000
13	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	70.000	7.500	4.000	8.000	94.500
14	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	532.500	30.000	12.000	30.000	684.500
15	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	61.000	0	0	12.000	73.000
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FRASCO	1.000	2.200	1.000	600	360	5.160
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	68.000	10.080	20.000	6.000	119.080
18	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	2.000	3.000	1.000	400	360	6.760
19	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	25.000	206.000	12.600	8.000	6.000	257.600
20	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	195.500	14.040	10.000	12.000	261.540
21	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.000	430.500	48.000	4.000	12.000	549.500
22	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	7.000	30.000	5.000	12.000	55.000
23	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	249.240	40.000	10.000	12.000	331.240
24	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	FRASCO	3.000	3.000	600	500	1.000	8.100

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CHAPADÃO DO CÉU	JATAÍ	PEROLÂNDIA	SANTA RITA DO ARAGUAIA	SERRANÓPOLIS	TOTAL
25	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	35.600	15.000	12.000	1.200	73.800
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	100	200	0	0	120	420
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.500	6.000	600	800	200	9.100
28	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	37.000	2.400	8.000	4.000	59.400
29	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL. PARA INALAÇÃO	FRASCO	500	3.340	300	600	600	5.340
30	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	50	2.600	0	0	200	2.850
31	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	50	1.000	0	0	200	1.250
32	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	193.300	30.000	5.000	3.600	236.900
33	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	0	1.500	200	600	300	2.600
34	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	203.560	20.000	20.000	30.000	293.560
35	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.500	61.000	0	0	16.000	81.500
36	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	140.000	6.000	8.000	8.000	162.000
37	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500mg de cálcio elementar) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	260.000	0	8.000	8.000	296.000
38	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	100.500	20.000	8.000	24.000	177.500
39	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	55.000	6.000	4.000	10.000	75.000
40	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	67.000	15.000	4.000	10.000	104.000
41	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	30.000	0	4.000	10.000	44.200
42	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	69.000	0	4.000	10.000	103.000
43	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	600	1.500	1.000	400	150	3.650
44	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	38.000	140.000	14.000	20.000	4.000	216.000
45	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	600	0	1.000	6.000	7.600
46	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FRASCO	0	1.200	0	200	150	1.550
47	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	32.000	8.000	8.000	4.000	64.000
48	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	35.000	6.000	4.000	4.000	49.000
49	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	CÁPSULA	0	33.600	6.000	4.000	4.000	47.600
50	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	1.000	0	0	3.600	4.600
51	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	20.000	0	12.000	3.600	35.600
52	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	50	1.335	800	600	800	3.585
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 50 ML	FRASCO	0	1.200	0	0	400	1.600
54	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	39.000	4.000	3.000	4.000	60.000
55	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	42.800	0	12.000	4.000	83.800
56	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	0	50	0	300	200	550
57	DEXAMETASONA (ACETATO DE) 1% CREME	BISNAGA	1.500	11.110	500	800	400	14.310
58	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	FRASCO	1.500	900	1.000	0	600	4.000
59	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	20.000	5.000	0	3.600	34.600

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CHAPADÃO DO CÉU	JATAÍ	PEROLÂNDIA	SANTA RITA DO ARAGUAIA	SERRANÓPOLIS	TOTAL
60	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	2.000	900	300	500	1.200	4.900
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	20.000	0	5.000	3.000	28.000
62	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	157.000	20.000	16.000	30.000	235.000
63	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	31.000	0	0	15.000	46.000
64	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	9.000	2.000	3.000	8.000	22.200
65	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	1.208.500	30.000	30.000	30.000	1.398.500
66	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2.500	8.200	2.000	800	15.000	28.500
67	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	55.000	3.000	2.000	8.000	68.000
68	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	20.000	0	2.000	8.000	30.000
69	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	140.240	8.000	5.000	12.000	205.240
70	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	65.000	225.000	20.000	10.000	24.000	344.000
71	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	42.500	0	2.000	12.000	56.500
72	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	3.000	0	0	8.000	11.000
73	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	260.800	21.000	12.000	8.000	321.800
74	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	0	1.000	100	300	150	1.550
75	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	88.300	20.000	10.000	8.000	132.300
76	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	128.300	15.000	15.000	8.000	174.300
77	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	0	500	0	200	150	850
78	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	45.000	0	4.000	8.000	57.000
79	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.500	15.000	5.000	6.000	1.000	29.500
80	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	60.000	453.000	48.000	18.000	36.000	615.000
81	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	230.250	50.000	12.000	8.000	318.250
82	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	164.000	45.000	15.000	8.000	232.000
83	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	20.000	138.000	5.000	15.000	16.000	194.000
84	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	45.000	198.000	5.000	12.000	16.000	276.000
85	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	37.500	4.000	0	8.000	49.500
86	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	0	210	0	200	120	530
87	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	42.500	15.000	15.000	12.000	90.500
88	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	580	100	400	50	1.330
89	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEA	DRÁGEA	0	532.500	3.000	3.000	12.000	550.500
90	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA	DRÁGEA	0	30.000	0	3.000	12.000	45.000
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	65.000	1.200.500	100.000	3.000	6.000	1.374.500
92	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	700	3.050	600	600	360	5.310
93	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	90.000	10.000	0	6.000	106.000
94	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	3.500	2.000	1.000	600	400	7.500
95	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	320.000	24.000	30.000	12.000	446.000
96	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20	4.500	1.500	2.000	6.000	14.020
97	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	25.060	0	6.000	6.000	37.060
98	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	10.000	6.000	6.000	600	22.600

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CHAPADÃO DO CÉU	JATAÍ	PEROLÂNDIA	SANTA RITA DO ARAGUAIA	SERRANÓPOLIS	TOTAL
99	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	150	3.050	100	200	400	3.900
100	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	95.090	0	3.000	10.800	114.890
101	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	9.000	0	3.000	10.800	22.800
102	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	CARTELA	1.000	115.000	300	8.000	500	124.800
103	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	CARTELA	0	12	20	3.000	500	3.532
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	165.300	7.500	12.000	18.000	202.800
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	360.000	10.800	12.000	18.000	450.800
106	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	340.300	18.000	15.000	18.000	451.300
107	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1.000	1.200	600	600	400	3.800
108	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	115.560	14.400	12.000	3.000	162.960
109	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	2.700.420	240.000	15.000	36.000	3.081.420
110	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	60	2.000	20	600	150	2.830
111	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	520.000	25.000	18.000	16.000	639.000
112	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	130.000	1.260.000	60.000	30.000	21.600	1.501.600
113	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	170.120	6.000	8.000	10.800	194.920
114	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	20.000	3.000	4.000	3.600	39.600
115	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	0	100	0	0	200	300
116	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	0	75.000	3.600	5.000	10.800	94.400
117	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	25.000	265.000	20.000	5.000	10.800	325.800
118	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	20.000	350.320	12.000	12.000	18.000	412.320
119	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	200	200	50	300	50	800
120	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G	BISNAGA	500	2.000	400	500	150	3.550
121	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	35.000	3.000	6.000	2.400	56.400
122	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	24.000	4.320	4.000	2.400	34.720
123	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 28 G	BISNAGA	0	2.550	0	400	200	3.150
124	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	250	2.000	0	1.000	200	3.450
125	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	60.000	6.000	6.000	10.800	82.800
126	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	0	300	0	6.000	120	6.420
127	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	500	130.000	5.600	15.000	7.200	158.300
128	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	CARTELA	500	17.000	50	6.000	300	23.850
129	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	150	3.000	50	4.000	800	8.000
130	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG CÁPSULA	CÁPSULA	0	12.000	0	0	6.000	18.000
131	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	0	60.300	6.000	0	6.000	72.300

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CHAPADÃO DO CÉU	JATAÍ	PEROLÂNDIA	SANTA RITA DO ARAGUAIA	SERRANÓPOLIS	TOTAL
132	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	CÁPSULA	0	20.500	0	0	6.000	26.500
133	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA	CÁPSULA	0	10.300	0	0	6.000	16.300
134	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	100	2.380	0	200	150	2.830
135	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	58.000	910.300	60.000	20.000	12.000	1.060.300
136	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	90.300	0	15.000	6.000	116.300
137	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	90.000	6.000	15.000	6.000	117.000
138	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	1.000	1.000	1.000	400	600	4.000
139	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	202.000	40.000	8.000	6.000	274.000
140	PASTA D'ÁGUA 100G	FRASCO	0	200	0	400	150	750
141	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO USO TÓPICO	COMPRIMIDO	1.000	1.500	4.000	400	120	7.020
142	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO	0	2.000	0	400	150	2.550
143	PREDNISOLONA, FOSFATO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	0	500	400	600	1.200	2.700
144	PREDNISOLONA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	1.600	1.200	1.000	800	1.200	5.800
145	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	150.200	10.000	8.000	8.000	201.200
146	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	100.000	5.000	8.000	4.000	129.000
147	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	72.400	5.000	6.000	4.000	102.400
148	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16.000	250.060	55.000	8.000	3.600	332.660
149	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	ENVELOPE	3.000	40.100	4.000	5.000	2.400	54.500
150	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	FRASCO	200	5.155	100	200	15.000	20.655
151	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	120.000	0	0	4.000	124.000
152	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	1.200.800	80.000	12.000	4.000	1.346.800
153	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	335.000	40.000	12.000	4.000	391.000
154	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	500	8.100	0	600	360	9.560
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	250	400	200	400	3.360	4.610
156	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	40.000	5.000	12.000	3.360	65.360
157	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	0	1.200	200	200	300	1.900
158	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	500.120	25.000	12.000	24.000	641.120
159	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	51.500	6.000	10.000	3.600	71.100
160	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	11.500	4.000	0	6.000	21.500
161	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	0	0	400	600	1.000	2.000
162	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	3.000	0	0	0	3.000
163	ACICLOVIR 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	50	0	0	0	0	50
164	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2.000	0	0	0	0	2.000
165	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	0	0	6.000	0	0	6.000

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CHAPADÃO DO CÉU	JATAÍ	PEROLÂNDIA	SANTA RITA DO ARAGUAIA	SERRANÓPOLIS	TOTAL
166	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	200	0	1.000	0	0	1.200
167	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	400	0	200	0	0	600
168	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	300	0	0	0	0	300
169	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) EQUIVALENTE A 1 mEq/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	400	0	400	0	0	800
170	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL.	FRASCO	0	0	100	0	0	100
171	BUDESONIDA 50 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL.	FRASCO	50	0	500	0	0	550
172	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ. PACOTE COM 500 G.	FRASCO/ PACOTE	3	0	10	0	12	25
173	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	400	0	400
174	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	4.500	0	3.600	0	0	8.100
175	CLARITROMICINA 50 MG/ML, GRÂNULOS PARA SUSPENSÃO ORAL 60ml.	FRASCO	0	0	0	0	150	150
176	CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG/ML (19,1%) EQUIVALENTE A 2,56 mEq/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	800	0	600	0	0	1.400
177	CLORETO DE SÓDIO 200 MG/ML (20%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	2.000	0	0	0	0	2.000
178	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	40.000	0	0	0	0	40.000
179	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML.	AMPOLA	0	0	0	0	240	240
180	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO-AMPOLA	0	0	400	0	0	400
181	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	150	150
182	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML (10%), SOLUÇÃO SPRAY.	FRASCO	0	0	50	0	50	100
183	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%), GEL 30G.	TUBO	300	0	200	500	240	1.240
184	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	FRASCO-AMPOLA	800	0	400	400	240	1.840
185	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	0	0	0	0	60	60
186	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	0	0	1.800	0	0	1.800
187	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA	50	0	0	0	0	50
188	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	300	0	600	0	0	900
189	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%, SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO 100ML.	FRASCO	0	0	0	0	144	144
190	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	25.000	0	6.000	0	4.800	35.800
191	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL.	FRASCO	0	0	200	0	0	200
192	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML.	AMPOLA	200	0	50	0	120	370

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CHAPADÃO DO CÉU	JATAÍ	PEROLÂNDIA	SANTA RITA DO ARAGUAIA	SERRANÓPOLIS	TOTAL
193	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	150	0	0	0	120	270
194	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	2.000	0	600	300	0	2.900
195	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	50	0	600	0	120	770
196	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	100	0	300	0	120	520
197	FERRIPOLIMALTOSE 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML.	FRASCO	0	0	100	0	0	100
198	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	0	6.000	0	0	6.000
199	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	50	0	100	0	120	270
200	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML.	AMPOLA	7.000	0	4.000	0	0	11.000
201	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	700	0	600	0	600	1.900
202	GLICEROL 120 MG/ML, SOLUÇÃO RETAL 500ML.	FRASCO	0	0	0	0	240	240
203	GLICOSE 500 MG/ML (50%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	1.400	0	2.000	0	0	3.400
204	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), XAROPE 100ML.	FRASCO	0	0	500	600	0	1.100
205	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	300	0	200	0	0	500
206	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4 ML.	AMPOLA	200	0	400	0	120	720
207	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	20	0	300	300	0	620
208	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS.	CÁPSULA	0	0	0	5.000	0	5.000
209	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DISPARO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	0	0	15.000	0	0	15.000
210	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	0	0	3.600	0	0	3.600
211	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	0	0	6.000	0	0	6.000
212	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	1.000	0	600	0	1.200	2.800
213	MIDAZOLAM 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML.	FRASCO	0	0	0	0	200	200
214	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML.	FRASCO	0	0	0	400	0	400
215	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	1.500	0	1.000	0	1.500	4.000
216	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	0	0	400	0	0	400
217	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	50	0	0	0	0	50
218	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	2.000	0	600	600	600	3.800
219	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	600	0	600	800	1.000	3.000
220	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME. POTE COM 400 G.	POTE	0	0	100	0	0	100
221	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 + 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	150	0	0	0	0	150
222	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	0	0	400	300	600	1.300

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CHAPADÃO DO CÉU	JATAÍ	PEROLÂNDIA	SANTA RITA DO ARAGUAIA	SERRANÓPOLIS	TOTAL
223	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 mEq/ML DE Mg++), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	200	0	0	0	0	200
224	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 mEq/ML DE Mg++), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	400	0	500	0	0	900
225	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,5 MG/ML + 0,25 MG/ML + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	FRASCO	0	0	0	200	120	320
226	SULFATO DE ZINCO 10 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	COMPRIMIDO	0	0	0	0	5.000	5.000
227	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML DE ZINCO ELEMENTAR, XAROPE. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	50	0	0	0	120	170
228	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	0	0	0	3.000	0	3.000
229	TIAMAZOL 5 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	0	0	0	4.000	0	4.000
230	TIRA REAGENTE PARA MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR.	UNIDADE	0	0	40.000	0	0	40.000
231	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	0	0	0	0	18.000	18.000
232	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	0	0	0	0	18.000	18.000
233	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	FRASCO	0	0	0	0	1.200	1.200
234	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	0	0	0	0	18.000	18.000
		TOTAL GERAL	**1.995.503**	**21.556.262**	**1.798.840**	**944.600**	**1.211.836**	**27.507.041**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes constam da minuta de Ata de Registro de Preços, não sendo admitida a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, salvo o Município que vier a integrar o CONSUD GOIÁS durante a vigência, nos termos da cláusula 4 da Ata.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com a condição de participação descrita como "EXCLUSIVA ME/EPP", a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto em disputa não envolve complexidade que demande a conjugação de esforços empresariais;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário, quantitativo e valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Número do registro, notificação ou cadastro do produto na ANVISA, ou indicação de sua dispensa, quando aplicável.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. Não haverá desdobramento de itens em cota principal e cota reservada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive frete, seguro, tributos, carga, descarga e acondicionamento, bem como os custos do fornecimento parcelado e descentralizado aos cinco municípios participantes, sendo o preço único por item e idêntico para todos os locais de entrega.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos ofertados nas especificações, quantidades, prazos e condições exigidos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos de referência indicados neste edital;

5.7.3. Os preços máximos de referência a que se refere o subitem anterior correspondem aos valores unitários constantes da tabela do subitem 1.2 deste Edital.

5.7.4. Para os medicamentos abrangidos pela regulação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, os preços ofertados, inclusive na etapa de lances, deverão observar os tetos regulatórios aplicáveis, nos termos da Lei nº 10.742/2003 e da regulamentação vigente, adotando-se o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) para os produtos sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) e o Preço Fábrica (PF) para os demais, ambos na alíquota de ICMS aplicável no Estado de Goiás, observada a Resolução CMED nº 3/2011 (subitem 4.10.1 do Termo de Referência).

5.7.5. Para os medicamentos contemplados pelo Convênio ICMS nº 87/2002, o licitante deverá cotar o preço já desonerado do ICMS e destacar o respectivo valor na proposta e no documento fiscal.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação de ocorrência de empate ficto para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de pedido ou qualquer outro motivo, sendo o preço registrado único por item para todos os municípios participantes, conforme subitem 4.8 do Termo de Referência.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. A aceitabilidade da proposta observará, cumulativamente, o valor de referência estimado de cada item, constante da tabela do subitem 1.2 deste Edital, e, quando aplicável, o teto regulatório da CMED, nos termos do subitem 5.7.4 deste Edital e do subitem 4.10.2 do Termo de Referência.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou do teto regulatório da CMED aplicável;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.16. Na análise da proposta, será verificado o atendimento integral às especificações do item cotado, especialmente quanto à descrição, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características técnicas previstas no Termo de Referência, não sendo admitidas propostas com especificações divergentes, incompletas ou incompatíveis com o objeto licitado.

7.17. Na aceitação da proposta de cada item, o licitante deverá comprovar o registro, a notificação ou o cadastro do produto ofertado na ANVISA, ou sua dispensa, admitida a consulta ao sítio eletrônico da Agência, devendo o documento permitir a identificação do item a que se refere. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado o respectivo pedido de revalidação, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto nº 8.077/2013, acompanhado da cópia do registro vencido.

7.18. Para os itens classificados como dispositivos médicos, em especial tiras reagentes para glicemia capilar e lancetas, o licitante deverá apresentar, na aceitação da proposta, catálogo ou ficha técnica do produto ofertado, com marca, modelo, especificações e número de registro ou notificação na ANVISA, que permitam verificar o atendimento integral ao descritivo do item.

7.19. A proposta será desclassificada em relação ao item que apresentar produto sem a correspondente regularidade sanitária ou regulatória exigível, ou desacompanhado dos documentos necessários à verificação da conformidade do item ofertado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **Os licitantes deverão encaminhar, em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação abaixo relacionada**:

a) **habilitação jurídica, conforme o caso:**

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

a.3) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a.6) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

a.7) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) **documentos do representante legal** da empresa, bem como documento de **procuração** quando aplicável;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil, que ateste a regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da sociedade**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

g) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da sociedade**, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;

h) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

j) caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, ficando o microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

k) Certidão negativa de **falência** expedida pelo cartório distribuidor **da sede** da pessoa jurídica;

l) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, quando se tratar de sociedade simples ou de pessoa cuja participação na licitação seja admitida nessa condição (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

m) comprovação de aptidão técnica, mediante no mínimo 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto do Termo de Referência, o qual deverá conter, no mínimo: (i) identificação do emitente, com razão social e CNPJ, admitido qualquer meio idôneo de emissão, inclusive eletrônico; (ii) local e data de emissão; (iii) nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; (iv) telefone e e-mail para contato; e (v) objeto (item/produto fornecido);

n) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida, desde que a solicitação de revalidação tenha sido formalizada em data anterior ao vencimento e observadas as exigências da Vigilância Sanitária competente.

o) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/1999 (art. 7º, inciso VII), RDC ANVISA nº 16 de 01 de abril de 2014 e Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/1998, compatível com a atividade exercida. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovada pela Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, também deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da licitante, quando exigida pela legislação aplicável;

p) Certidão de Regularidade Técnica, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente do responsável técnico, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro do prazo de validade e compatível com a atividade desenvolvida, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/1960 (art. 24);

q) comprovante de registro, notificação ou cadastro do produto ofertado na ANVISA, ou de sua dispensa, cuja exigência será verificada na aceitação da proposta do respectivo item, na forma dos subitens 7.17 e 7.18 deste Edital;

r) os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de algum dos documentos de qualificação técnica e sanitária deverão apresentar declaração fundamentada, indicando expressamente o dispositivo legal ou normativo que ampara a dispensa (subitem 5.2.6 do Termo de Referência).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF ou CAGEF**.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais revestidos de validade jurídica, nos termos da legislação federal.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio dos registros cadastrais indicados no item 8.1.1, nos documentos por eles abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados nos registros cadastrais indicados no item 8.1.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. Os documentos para habilitação deverão ser remetidos, juntamente com a proposta comercial, por meio do sistema, em formato digital, até a data limite para abertura do certame indicada no preambulo.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação aos licitantes vencedores.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

8.14.3. juntada de documento novo destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, vedada a apresentação de documento que se refira a fato posterior (subitem 5.2.7 do Termo de Referência).

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, admitida a renovação dos quantitativos nas condições previstas na minuta de Ata (Anexo II) e nos subitens 13.2 e 13.2.1 do Termo de Referência.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. O relatório de Cadastro Reserva será emitido através do Portal de Compras Públicas.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente documento, sujeitará ao LICITANTE às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes, que poderão ser aplicadas pelo CONSUD GOIÁS, na condição de órgão gerenciador, ou pelo município participante contratante,

conforme as competências definidas no item 9 do Termo de Referência, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da referida Lei:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela em atraso, limitada a 20 (vinte) dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento), equivalente a 20 (vinte) multas-dia, calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou, na recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, sobre o valor total estimado dos itens adjudicados ao licitante, podendo ser cumulada com a extinção contratual ou o cancelamento do registro, observado, em qualquer caso, o limite do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente que tiver aplicado a sanção (CONSUD GOIÁS ou Município contratante);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente que tiver aplicado a sanção (CONSUD GOIÁS ou Município contratante), pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos* seguintes meios: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou pelo e-mail: *consudgoias@gmail.com* mediante confirmação de recebimento.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, com envio ao e-mail do solicitante.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2 Os licitantes são responsáveis por acompanhar as publicações e as mensagens do sistema eletrônico durante todo o processo. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos atos divulgados na forma deste item.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. No caso de interregno superior a 12 meses, contado da data do orçamento estimado, o Contrato poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedado, em qualquer hipótese, que o preço reajustado ou revisado ultrapasse o teto regulatório da CMED aplicável.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. No que se refere à adesão à Ata de Registro de Preços, prevalece a cláusula 4 da minuta de Ata (Anexo II) sobre quaisquer disposições em sentido diverso.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .

14.11.1. O extrato deste Edital será publicado também no Diário Oficial do Município de Jataí-GO, sede do Consórcio, e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato Administrativo

14.12.3. ANEXO III – Termo de Referência

Jataí/GO, na data de sua assinatura digital.

GENEILTON FILHO DE ASSIS:61772690104

Assinado de forma digital por GENEILTON FILHO DE ASSIS:61772690104
Dados: 2026.10.26 10:20:56 -03'00'

GENEILTON FILHO DE ASSIS
Presidente do CONSUD GOIAS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos e insumos farmacêuticos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), destinados aos municípios consorciados participantes de Chapadão do Céu, Jataí, Perolândia, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis, sob gerenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste de Goiás - CONSUD GOIÁS.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

WHATSAPP:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

OPTANTE PELO SIMPLES: ()SIM ()NÃO

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

E-MAIL PARA ENVIO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:



DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

CARGO:

- PROPOSTA COMERCIAL –

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN-TAÇÃO	REGISTRO MS	MODELO/ MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			82.800		
2	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	BISNAGA			2.360		
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			628.400		
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			251.000		
5	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	CÁPSULA			47.000		
6	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO			10.200		
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			157.800		
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO			11.900		
9	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO			28.400		
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			12.200		
11	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			103.000		
12	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			29.000		

13	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			94.500		
14	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			684.500		
15	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			73.000		
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FRASCO			5.160		
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			119.080		
18	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO			6.760		
19	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA			257.600		
20	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO			261.540		
21	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			549.500		
22	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			55.000		
23	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			331.240		
24	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	FRASCO			8.100		
25	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			73.800		
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO			420		

27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA			9.100		
28	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			59.400		
29	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL. PARA INALAÇÃO	FRASCO			5.340		
30	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO			2.850		
31	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO			1.250		
32	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			236.900		
33	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO			2.600		
34	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			293.560		
35	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			81.500		
36	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			162.000		
37	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500mg de cálcio elementar) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			296.000		
38	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			177.500		
39	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			75.000		
40	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			104.000		

41	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			44.200		
42	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			103.000		
43	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO			3.650		
44	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			216.000		
45	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA			7.600		
46	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FRASCO			1.550		
47	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			64.000		
48	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			49.000		
49	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	CÁPSULA			47.600		
50	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			4.600		
51	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			35.600		
52	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO			3.585		
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 50 ML	FRASCO			1.600		
54	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			60.000		

55	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			83.800		
56	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO			550		
57	DEXAMETASONA (ACETATO DE) 1% CREME	BISNAGA			14.310		
58	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	FRASCO			4.000		
59	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			34.600		
60	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO			4.900		
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			28.000		
62	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			235.000		
63	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			46.000		
64	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			22.200		
65	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			1.398.500		
66	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO			28.500		
67	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			68.000		
68	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			30.000		

69	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			205.240		
70	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			344.000		
71	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			56.500		
72	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			11.000		
73	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			321.800		
74	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA			1.550		
75	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			132.300		
76	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			174.300		
77	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO			850		
78	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			57.000		
79	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA			29.500		
80	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA			615.000		
81	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			318.250		
82	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			232.000		

83	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO			194.000		
84	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO			276.000		
85	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			49.500		
86	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO			530		
87	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			90.500		
88	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA			1.330		
89	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEA	DRÁGEA			550.500		
90	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA	DRÁGEA			45.000		
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			1.374.500		
92	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO			5.310		
93	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			106.000		
94	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO			7.500		
95	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			446.000		
96	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			14.020		

97	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			37.060		
98	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			22.600		
99	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO			3.900		
100	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			114.890		
101	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			22.800		
102	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	CARTELA			124.800		
103	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	CARTELA			3.532		
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			202.800		
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			450.800		
106	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			451.300		
107	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO			3.800		
108	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			162.960		
109	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			3.081.420		
110	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA			2.830		

111	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			639.000		
112	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			1.501.600		
113	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			194.920		
114	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			39.600		
115	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO			300		
116	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO			94.400		
117	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO			325.800		
118	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO			412.320		
119	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO			800		
120	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G	BISNAGA			3.550		
121	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			56.400		
122	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			34.720		
123	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 28 G	BISNAGA			3.150		
124	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA			3.450		

125	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			82.800		
126	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO			6.420		
127	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA			158.300		
128	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	CARTELA			23.850		
129	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA			8.000		
130	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG CÁPSULA	CÁPSULA			18.000		
131	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA			72.300		
132	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	CÁPSULA			26.500		
133	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA	CÁPSULA			16.300		
134	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO			2.830		
135	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA			1.060.300		
136	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			116.300		
137	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			117.000		
138	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO			4.000		

139	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			274.000		
140	PASTA D'ÁGUA 100G	FRASCO			750		
141	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO USO TÓPICO	COMPRIMIDO			7.020		
142	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO			2.550		
143	PREDNISOLONA, FOSFATO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO			2.700		
144	PREDNISOLONA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO			5.800		
145	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			201.200		
146	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			129.000		
147	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			102.400		
148	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			332.660		
149	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	ENVELOPE			54.500		
150	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	FRASCO			20.655		
151	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			124.000		
152	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			1.346.800		

153	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			391.000		
154	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA			9.560		
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO			4.610		
156	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			65.360		
157	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO			1.900		
158	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			641.120		
159	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			71.100		
160	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			21.500		
161	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AMPOLA			2.000		
162	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO			3.000		
163	ACICLOVIR 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA			50		
164	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO			2.000		
165	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA			6.000		
166	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA			1.200		

167	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA			600		
168	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA			300		
169	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) EQUIVALENTE A 1 mEq/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA			800		
170	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL.	FRASCO			100		
171	BUDESONIDA 50 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL.	FRASCO			550		
172	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ. PACOTE COM 500 G.	FRASCO/ PACOTE			25		
173	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA			400		
174	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA			8.100		
175	CLARITROMICINA 50 MG/ML, GRÂNULOS PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML.	FRASCO			150		
176	CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG/ML (19,1%) EQUIVALENTE A 2,56 mEq/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA			1.400		
177	CLORETO DE SÓDIO 200 MG/ML (20%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA			2.000		
178	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA			40.000		
179	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML.	AMPOLA			240		
180	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO-AMPOLA			400		

181	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA			150		
182	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML (10%), SOLUÇÃO SPRAY.	FRASCO			100		
183	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%), GEL 30G.	TUBO			1.240		
184	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	FRASCO-AMPOLA			1.840		
185	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA			60		
186	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO			1.800		
187	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA			50		
188	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA			900		
189	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%, SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO 100ML.	FRASCO			144		
190	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA			35.800		
191	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL.	FRASCO			200		
192	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML.	AMPOLA			370		
193	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA			270		
194	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA			2.900		

195	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA			770		
196	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA			520		
197	FERRIPOLIMALTOSE 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML.	FRASCO			100		
198	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			6.000		
199	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA			270		
200	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML.	AMPOLA			11.000		
201	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA			1.900		
202	GLICEROL 120 MG/ML, SOLUÇÃO RETAL 500ML.	FRASCO			240		
203	GLICOSE 500 MG/ML (50%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA			3.400		
204	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), XAROPE 100ML.	FRASCO			1.100		
205	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA			500		
206	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4 ML.	AMPOLA			720		
207	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA			620		
208	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS.	CÁPSULA			5.000		

209	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DISPARO AUTOMÁTICO.	UNIDADE			15.000		
210	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO			3.600		
211	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO			6.000		
212	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA			2.800		
213	MIDAZOLAM 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML.	FRASCO			200		
214	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML.	FRASCO			400		
215	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA			4.000		
216	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA			400		
217	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO			50		
218	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA			3.800		
219	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA			3.000		
220	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME. POTE COM 400 G.	POTE			100		
221	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 + 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA			150		
222	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA			1.300		

223	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 mEq/ML DE Mg++), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA			200		
224	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 mEq/ML DE Mg++), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA			900		
225	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,5 MG/ML + 0,25 MG/ML + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	FRASCO			320		
226	SULFATO DE ZINCO 10 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	COMPRIMIDO			5.000		
227	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML DE ZINCO ELEMENTAR, XAROPE. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO			170		
228	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO			3.000		
229	TIAMAZOL 5 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO			4.000		
230	TIRA REAGENTE PARA MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR.	UNIDADE			40.000		
231	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA			18.000		
232	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO			18.000		
233	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	FRASCO			1.200		
234	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO			18.000		

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

OBJETO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS, CONFORME EDITAL)

Declaramos que estamos de acordo e cumprimos integralmente todas as normas e requisitos deste edital em epígrafe incluindo seus anexos, sendo que os itens ofertados atendem plenamente as especificações solicitadas no edital.

Declaramos, ainda, que os preços ofertados são únicos por item para todos os municípios participantes e locais de entrega; incluem frete, seguro, tributos, carga, descarga, acondicionamento e demais custos do fornecimento parcelado e descentralizado; observam os tetos regulatórios da CMED aplicáveis (PMVG ou PF, conforme o caso) e, quando cabível, a desoneração do ICMS prevista no Convênio ICMS nº 87/2002; e que os produtos serão entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

Responsável legal/CPF

Empresa/CNPJ

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DE GOIÁS- CONSUD GOIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

N.º XXX/20XX

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DE GOIÁS- CONSUD GOIAS** com sede administrativa na Rua das Palmeiras, nº 460, Setor Sítios de Recreio Alvorada, Jataí – GO, CEP 75.806-385, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Exmo. Geneilton Filho de Assis,** Presidente do CONSUD GOIAS, inscrito no CPF nº 617.726.901-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP de/...../202....., processo administrativo n.º 058/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos e insumos farmacêuticos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), destinados aos municípios consorciados participantes de Chapadão do Céu, Jataí, Perolândia, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis, sob gerenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste de Goiás - CONSUD GOIÁS, especificados no Termo de Referência, Anexo III do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- FORNECEDOR -
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

REPRESENTANTE: CPF:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
..			..	..	..	..
..			..	..	..	..
TOTAL DO FORNECEDOR:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará junto ao presente Processo.

2.3. O preço registrado é único por item, idêntico para todos os municípios participantes e locais de entrega, e os quantitativos registrados são máximos e estimativos, com controle de saldo individualizado por item e por participante, vedada a contratação acima do limite registrado.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste de Goiás – CONSUD GOIAS.

3.2. Além do órgão gerenciador, os municípios consorciados de Chapadão do Céu, Jataí, Perolândia, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis, são participantes deste processo. A participação fica delimitada a esses cinco municípios, não tendo sido adotado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

3.3. Não será admitida a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, ressalvada a hipótese prevista na cláusula 4.1.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do registro de preços, ressalvado o Município que vier a integrar o CONSUD GOIÁS após a assinatura desta Ata, com ingresso formalmente concluído e comprovado, nos termos do protocolo de intenções do consórcio e da Lei nº 11.107/2005, o qual poderá aderir à ata, durante a sua vigência, na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. anuência prévia, expressa e motivada do CONSUD GOIÁS, nos termos do subitem 4.2.2; e

4.1.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. A anuência do CONSUD GOIÁS considerará a compatibilidade da solicitação com o objeto registrado, a capacidade de gerenciamento da Ata, os quantitativos disponíveis, as condições logísticas de fornecimento, a vantajosidade da adesão e a inexistência de prejuízo ao atendimento das demandas dos Municípios participantes, sendo cada solicitação avaliada de forma individualizada e motivada. A adesão não poderá comprometer os quantitativos destinados aos participantes originários nem alterar as condições essenciais da contratação.

4.2.3. Fica assegurada a prioridade do saldo registrado aos Municípios participantes.

4.2.4. É vedada a adesão por órgãos e entidades das esferas federal, estadual e distrital.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, eventual reajuste será feito via aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observado o princípio da anualidade, vedado que o preço reajustado ou revisado ultrapasse o teto regulatório da CMED aplicável.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.4. A prorrogação da Ata não implicará, por si só, a renovação automática dos quantitativos inicialmente registrados. Eventual renovação, total ou parcial, dos quantitativos para o novo período de vigência poderá ocorrer desde que: (i) não seja vedada pela legislação, pelo Estatuto e demais atos normativos aplicáveis ao CONSUD GOIÁS; (ii) seja limitada, por item, aos quantitativos originalmente registrados, vedada a cumulação do saldo remanescente com os quantitativos renovados; (iii) seja autorizada pela autoridade competente do CONSUD GOIÁS, observadas as atribuições estatutárias e eventual delegação válida; e (iv) estejam previamente demonstradas, no processo administrativo, a permanência da necessidade, a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços atualizada, a compatibilidade com o planejamento da contratação, a capacidade de gerenciamento da Ata pelo CONSUD GOIÁS, mediante sua manifestação formal, a confirmação das necessidades e dos quantitativos pelos municípios participantes envolvidos e a concordância expressa do fornecedor registrado.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. O instrumento de contratação firmado por cada município participante fará referência expressa a esta Ata, ao edital e ao Termo de Referência, cujas obrigações o integram para todos os efeitos, inclusive as de substituição, recolhimento e apresentação de laudos.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou a regularidade sanitária exigida, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta Ata.

11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6. Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

11.7. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da do término de sua vigência, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.8. À detentora da Ata de Registro de Preços não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

11.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.11. A notificação não eximirá a detentora da Ata de Registro de Preços das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.12. A detentora da Ata de Registro de Preços que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.13. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

11.14. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.15. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO III do Edital.

12.2. A data indicada neste documento apresenta o dia de sua confecção, sendo que, para efeitos de vigência, deverá observar-se a cláusula 5.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Jataí-GO para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

Jataí/GO, na data de sua assinatura digital.

GENEILTON FILHO DE ASSIS:61772690104

Assinado de forma digital por GENEILTON FILHO DE ASSIS:61772690104
Dados: 2026.10.26 10:21:56 -03'00'

GENEILTON FILHO DE ASSIS
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste de Goiás – CONSUD GOIAS

Representante Legal da Empresa
Empresa XXXXXX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE (ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA) E A EMPRESA

Pelo presente instrumento contratual de fornecimento de bens que entre si celebram, de um lado o **.....,**, inscrito no CNPJ sob nº, com setor administrativo na, nº ..., bairro, .../.., CEP, neste ato representado por, **Sr.,**, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado no município de-.., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na Rua, nº ...,, na cidade de/.., CEP:, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. / Srª.**, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado no município de, no Estado de, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de fornecimento de bens, de acordo com as normas constantes no Edital .../...., cujo objeto encontra-se delineado nos termos da Ata de Registro de Preços nº .../...., regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

Cláusula primeira - Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos e insumos farmacêuticos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), conforme itens, quantidades e preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026 do CONSUD GOIÁS, discriminados no quadro da Cláusula terceira.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a fornecer os bens indicados nesta Cláusula, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações discriminadas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: O fornecimento deverá ser executado observando os parâmetros definidos no Termo de Referência, assim como em toda legislação que regule o objeto contratado. O Termo de Referência, o Edital e a Ata de Registro de Preços integram este Contrato para todos os efeitos, inclusive quanto às obrigações de substituição, recolhimento e apresentação de laudos.

Parágrafo terceiro: Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 17h00, no

endereço indicado pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, mediante agendamento quando exigido, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de frete, carga, descarga e colocação dos volumes no local indicado.

Parágrafo quarto: Cada Ordem de Fornecimento observará o valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais), apurado pela soma dos itens nela incluídos, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no subitem 7.6.3 do Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou, para os produtos cuja validade total seja inferior a 18 (dezoito) meses, de 2/3 (dois terços) da validade total, contado da data da entrega.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Cláusula segunda: O fornecimento será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial dos volumes, documentos, integridade, temperatura quando aplicável e correspondência com a ordem de fornecimento.

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, especificação, validade, registro sanitário e demais requisitos do Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

Parágrafo primeiro: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo segundo: Produto recusado ou quantidade faltante deverá ser substituído ou complementado, sem ônus, em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou em prazo menor fixado de forma motivada diante de risco assistencial, conforme o Termo de Referência. O produto recusado ficará disponível para retirada pela CONTRATADA, observadas as exigências sanitárias.

Parágrafo terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança, autenticidade e conformidade sanitária dos produtos fornecidos, nem por vícios ou desvios de qualidade identificados posteriormente (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula terceira: O valor total do presente contrato perfaz o montante de R$ XX,XX (..... reais). O preço inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive frete, seguro, carga e descarga. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto do documento fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo segundo: O pagamento corresponderá às unidades efetivamente entregues e definitivamente aceitas, com base nos preços unitários registrados, nos quais se incluem todos os tributos, taxas e custos diretos ou indiretos, conforme sintetizado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
..		...	..	R$...	R$...
..		...	..	R$...	R$...
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$...,.. (.....)					

Parágrafo terceiro: Respeitado o princípio da anualidade, o Contrato poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado, vedado, em qualquer hipótese, que o preço reajustado ultrapasse o teto regulatório da CMED aplicável.

Parágrafo quarto: Havendo atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo quinto: A nota fiscal com erro ou pendência imputável à CONTRATADA será devolvida para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a regularização, sem encargos para o CONTRATANTE. Não haverá pagamento antecipado.

Parágrafo sexto: Havendo inadimplemento contratual ou irregularidade na execução, o CONTRATANTE poderá reter, do pagamento devido, apenas o valor correspondente à multa aplicada ou ao prejuízo apurado em processo administrativo, liberando o saldo restante, sem que a retenção gere direito a atualização monetária ou compensação financeira (subitem 10.6 do Termo de Referência).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula quarta: A vigência deste instrumento será de .. (...) meses, contados da data da última assinatura digital, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula quinta: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do CONTRATANTE: Unidade Orçamentária **[____]**; Funcional Programática **[____]**; Natureza da Despesa **[____]**; Fonte de Recursos **[____]** - recursos destinados ao financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (contrapartidas federal, estadual e municipal), nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula sexta: A gestão deste Contrato será exercida por **[nome e cargo]** e a fiscalização por **[nome e cargo]**, servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Constatado o descumprimento contratual, o fiscal registrará a ocorrência e comunicará o gestor, para a adoção das providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo sancionador.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar os fornecimentos dos bens nas condições estabelecidas, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e do orçamento, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço e a especificação do objeto;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contido no Termo de Referência;

c) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer risco de atraso, desabastecimento, interdição ou recolhimento, com a devida comprovação. A comunicação não afasta a responsabilidade nem impede a aplicação das medidas cabíveis.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Não subcontratar o fornecimento principal, admitida apenas a execução do transporte por operador regular, sem afastar sua responsabilidade integral pela qualidade, conservação, rastreabilidade e entrega;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

h) Manter preposto aceito pela Administração durante toda a vigência do Contrato, informando nome, telefone e endereço eletrônico ao CONTRATANTE, bem como canais de comunicação atualizados para o recebimento de ordens, comunicações e notificações (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização.

Cláusula oitava: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado nos termos do Termo de Referência;

b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor formalmente designado.

d) Informar endereço, horário, contato e condições específicas de entrega, bem como atestar as notas fiscais dos produtos definitivamente recebidos.

DA GARANTIA E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Cláusula nona: A CONTRATADA garante a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a:

a) entregar produtos com registro ou notificação vigente na Anvisa e com prazo de validade remanescente não inferior ao previsto no Termo de Referência;

b) emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde adquirente, contendo número da ata, do empenho, da Ordem de Fornecimento e do lote de compra, discriminação do item, lote, data de validade e fabricante do produto, quantidade, valores unitário e total, nome do destinatário e endereço do local de entrega;

c) transportar e entregar os produtos em condições adequadas de conservação, inclusive de temperatura, conforme orientação do fabricante e normas sanitárias;

d) substituir, sem ônus, os produtos com defeito, avaria, desvio de qualidade ou que sejam objeto de alerta, suspensão, recolhimento ou cancelamento de registro determinado pela autoridade sanitária, informando todos os participantes atendidos e identificando os lotes afetados;

e) manter válidas, durante toda a vigência, a Autorização de Funcionamento (AFE) e a licença sanitária e, para medicamentos sujeitos a controle especial, a Autorização Especial, observando a documentação, a escrituração e o transporte exigidos pela Portaria SVS/MS nº 344/1998;

f) quando não for a titular do registro do produto na ANVISA, comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, a origem regular do lote entregue, e apresentar, quando solicitado de forma motivada, cópia do laudo analítico do lote fornecido.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Cláusula décima: O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes, que poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, garantida prévia defesa em processo administrativo, na forma do art. 156 da referida Lei, conforme previsto no Edital:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela em atraso, limitada a 20 (vinte) dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento), equivalente a 20 (vinte) multas-dia, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, podendo ser cumulada com a extinção contratual, observado o limite do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste de Goiás – CONSUD GOIÁS e com o Município CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 3 anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios.

Parágrafo terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quarto: As multas aplicadas na execução do presente Contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do Contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos fornecimentos e que requeiram repetição dos mesmos.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira: O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral pelo CONTRATANTE (art. 138, I), consensual (art. 138, II) ou judicial ou arbitral (art. 138, III), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: A extinção unilateral poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula décima segunda: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 125), respeitados os quantitativos da Ata de Registro de Preços.

DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Cláusula décima terceira: O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 058/2026 do CONSUD GOIÁS, ao Pregão Eletrônico nº ___/2026 e à Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e à proposta da CONTRATADA.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula décima quarta: Nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuada, a CONTRATADA poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), mediante comprovação documental, cabendo ao CONTRATANTE manifestar-se no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Parágrafo único: Eventual revisão não poderá resultar em preço superior ao teto regulatório estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) aplicável — Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) para os produtos sujeitos ao CAP e Preço Fábrica (PF) para os demais.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula décima quinta: O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

Cláusula décima sexta: A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a regularidade sanitária e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

Cláusula décima sétima: O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente *documento*.

Parágrafo primeiro: O contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

Parágrafo segundo: O contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

Parágrafo terceiro: O contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto *deste contrato.*

Parágrafo quarto: O contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo quinto: Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

Parágrafo sexto: O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados *do término de sua vigência*, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

Parágrafo sétimo: Ao contratado não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

Parágrafo oitavo: O contratado deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

Parágrafo nono: O contratado deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Parágrafo décimo: A notificação não eximirá o *contratado* das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Parágrafo décimo primeiro: O contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

Parágrafo décimo segundo: As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

Parágrafo décimo terceiro: O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e

os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

Parágrafo décimo quarto: Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido *neste Contrato Administrativo* e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

DO FORO

Cláusula décima oitava: Fica eleito o Foro da Comarca de **[_____]**, sede do CONTRATANTE, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em uma única via digital, para que produza seus legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em juízo ou fora dele.

[_____]/GO, na data da última assinatura digital.

Representante do Órgão Participante Município de **[_____]** – CONTRATANTE	Representante Legal Empresa

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 058/2026
Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste de Goiás – CONSUD GOIÁS.
Municípios participantes: Chapadão do Céu, Jataí, Perolândia, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis, por meio de seus respectivos Fundos Municipais de Saúde.
Período estimado: 12 (doze) meses.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição compartilhada, sob demanda e com fornecimento parcelado, de medicamentos e insumos farmacêuticos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), destinados à assistência farmacêutica dos municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste de Goiás – CONSUD GOIÁS (Chapadão do Céu, Jataí, Perolândia, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis, por meio de seus respectivos Fundos Municipais de Saúde), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Trata-se de fornecimento parcelado de bens de consumo, sem prestação de serviço associado. O quantitativo total estimado é de 27.507.041 unidades, distribuídas em 234 itens, para o período estimado de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos medicamentos e insumos farmacêuticos descritos neste instrumento, para atendimento das demandas dos municípios consorciados participantes do CONSUD GOIÁS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS – COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
1	**ACICLOVIR** 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	82.800
2	**ACICLOVIR** 5 % CREME 10 G	BISNAGA	2.360
3	**ÁCIDO ACETILSALICÍLICO** 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	628.400
4	**ÁCIDO FÓLICO** 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	251.000
5	**ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO)** 250 MG CÁPSULA	CÁPSULA	47.000
6	**ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO)** 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	10.200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
7	**ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO)** 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	157.800
8	**ALBENDAZOL** 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	11.900
9	**ALBENDAZOL** 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	28.400
10	**ALENDRONATO DE SÓDIO** 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.200
11	**ALOPURINOL** 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	103.000
12	**ALOPURINOL** 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	29.000
13	**AMIODARONA, CLORIDRATO** 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	94.500
14	**AMITRIPTILINA, CLORIDRATO** 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	684.500
15	**AMITRIPTILINA, CLORIDRATO** 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	73.000
16	**AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO** 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FRASCO	5.160
17	**AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO** 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	119.080
18	**AMOXICILINA** 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	6.760
19	**AMOXICILINA** 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	257.600
20	**ANLODIPINO, BESILATO** 10 MG	COMPRIMIDO	261.540
21	**ANLODIPINO, BESILATO** 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	549.500
22	**ATENOLOL** 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.000
23	**ATENOLOL** 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	331.240
24	**AZITROMICINA** 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	FRASCO	8.100
25	**AZITROMICINA** 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	73.800
26	**BECLOMETASONA, DIPROPIONATO** 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	420
27	**BENZILPENICILINA BENZATINA** 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	9.100
28	**BIPERIDENO, CLORIDRATO** 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	59.400
29	**BROMETO DE IPRATRÓPIO** 0,25 MG/ML SOL. PARA INALAÇÃO	FRASCO	5.340

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
30	**BUDESONIDA** 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	2.850
31	**BUDESONIDA** 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	1.250
32	**CAPTOPRIL** 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	236.900
33	**CARBAMAZEPINA** 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	2.600
34	**CARBAMAZEPINA** 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	293.560
35	**CARBAMAZEPINA** 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	81.500
36	**CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL** 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	162.000
37	**CARBONATO DE CÁLCIO** 1250MG (500mg de cálcio elementar) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	296.000
38	**CARBONATO DE LÍTIO** 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	177.500
39	**CARVEDILOL** 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75.000
40	**CARVEDILOL** 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	104.000
41	**CARVEDILOL** 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	44.200
42	**CARVEDILOL** 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	103.000
43	**CEFALEXINA** 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	3.650
44	**CEFALEXINA** 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	216.000
45	**CEFTRIAXONA SÓDICA** 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	7.600
46	**CETOCONAZOL** 2% XAMPU 100 ML	FRASCO	1.550
47	**CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO** 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	64.000
48	**CLARITROMICINA** 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	49.000
49	**CLINDAMICINA, CLORIDRATO** 300 MG CÁPSULA	CÁPSULA	47.600
50	**CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO** 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.600
51	**CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO** 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.600
52	**CLONAZEPAM** 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	3.585
53	**CLORETO DE SÓDIO** 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 50 ML	FRASCO	1.600

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
54	**CLORPROMAZINA, CLORIDRATO** 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
55	**CLORPROMAZINA, CLORIDRATO** 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	83.800
56	**CLORPROMAZINA, CLORIDRATO** 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	550
57	**DEXAMETASONA (ACETATO DE)** 1% CREME	BISNAGA	14.310
58	**DEXAMETASONA** 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	FRASCO	4.000
59	**DEXAMETASONA** 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	34.600
60	**DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO** 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	4.900
61	**DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO** 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28.000
62	**DIAZEPAM** 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	235.000
63	**DIAZEPAM** 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	46.000
64	**DIGOXINA** 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22.200
65	**DIPIRONA SÓDICA** 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.398.500
66	**DIPIRONA SÓDICA** 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	28.500
67	**DOXAZOSINA, MESILATO** 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	68.000
68	**DOXAZOSINA, MESILATO** 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
69	**ENALAPRIL, MALEATO** 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	205.240
70	**ENALAPRIL, MALEATO** 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	344.000
71	**ENALAPRIL, MALEATO** 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	56.500
72	**ESPIRONOLACTONA** 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.000
73	**ESPIRONOLACTONA** 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	321.800
74	**ESTRIOL** 1 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	1.550
75	**FENITOÍNA SÓDICA** 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	132.300
76	**FENOBARBITAL** 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	174.300

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
77	**FENOBARBITAL** 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	850
78	**FINASTERIDA** 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	57.000
79	**FLUCONAZOL** 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	29.500
80	**FLUOXETINA, CLORIDRATO** 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	615.000
81	**FUROSEMIDA** 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	318.250
82	**GLIBENCLAMIDA** 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	232.000
83	**GLICLAZIDA** 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	194.000
84	**GLICLAZIDA** 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	276.000
85	**HALOPERIDOL** 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	49.500
86	**HALOPERIDO**L 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	530
87	**HALOPERIDOL** 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.500
88	**HALOPERIDOL, DECANOATO** 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.330
89	**HIDRALAZINA, CLORIDRATO** 25 MG DRÁGEA	DRÁGEA	550.500
90	**HIDRALAZINA, CLORIDRATO** 50 MG DRÁGEA	DRÁGEA	45.000
91	**HIDROCLOROTIAZIDA** 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.374.500
92	**HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO** 61,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	5.310
93	**IBUPROFENO** 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	106.000
94	**IBUPROFENO** 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	7.500
95	**IBUPROFENO** 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	446.000
96	**ISOSSORBIDA, DINITRATO** 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.020
97	**ISOSSORBIDA, MONONITRATO** 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37.060
98	**IVERMECTINA** 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22.600
99	**LACTULOSE** 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	3.900
100	**LEVODOPA + BENSERAZIDA** 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	114.890
101	**LEVODOPA + CARBIDOPA** 250 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22.800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
102	**LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL** 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	CARTELA	124.800
103	**LEVONORGESTREL** 0,75 MG COMPRIMIDO	CARTELA	3.532
104	**LEVOTIROXINA SÓDICA** 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	202.800
105	**LEVOTIROXINA SÓDICA** 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450.800
106	**LEVOTIROXINA SÓDICA** 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	451.300
107	**LORATADINA** 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	3.800
108	**LORATADINA** 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	162.960
109	**LOSARTANA POTÁSSICA** 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.081.420
110	**MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO** 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2.830
111	**METFORMINA, CLORIDRATO** 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	639.000
112	**METFORMINA, CLORIDRATO** 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.501.600
113	**METILDOPA** 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	194.920
114	**METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO** 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	39.600
115	**METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO** 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300
116	**METOPROLOL, SUCCINATO** 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	94.400
117	**METOPROLOL, SUCCINATO** 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	325.800
118	**METOPROLOL, SUCCINATO** 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	412.320
119	**METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL)** 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	800
120	**METRONIDAZOL** 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G	BISNAGA	3.550
121	**METRONIDAZOL** 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	56.400

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
122	**METRONIDAZOL** 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	34.720
123	**MICONAZOL, NITRATO** 2 % CREME 28 G	BISNAGA	3.150
124	**MICONAZOL, NITRATO** 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	3.450
125	**NIFEDIPINO** 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	82.800
126	**NISTATINA** 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	6.420
127	**NITROFURANTOÍNA** 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	158.300
128	**NORETISTERONA** 0,35 MG COMPRIMIDO	CARTELA	23.850
129	**NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL**, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	8.000
130	**NORTRIPTILINA, CLORIDRATO** 10 MG CÁPSULA	CÁPSULA	18.000
131	**NORTRIPTILINA, CLORIDRATO** 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	72.300
132	**NORTRIPTILINA, CLORIDRATO** 50 MG CÁPSULA	CÁPSULA	26.500
133	**NORTRIPTILINA, CLORIDRATO** 75 MG CÁPSULA	CÁPSULA	16.300
134	**ÓLEO MINERAL (PETROLATO)** SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	2.830
135	**OMEPRAZOL** 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.060.300
136	**ONDANSETRONA, CLORIDRATO** 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	116.300
137	**ONDANSETRONA, CLORIDRATO** 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	117.000
138	**PARACETAMOL** 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	4.000
139	**PARACETAMOL** 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	274.000
140	**PASTA D'ÁGUA 100G**	FRASCO	750
141	**PERMANGANATO DE POTÁSSIO** 100MG COMPRIMIDO USO TÓPICO	COMPRIMIDO	7.020
142	**PERMETRINA** 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO	2.550
143	**PREDNISOLONA, FOSFATO** 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	2.700
144	**PREDNISOLONA, FOSFATO** 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	5.800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
145	**PREDNISONA** 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	201.200
146	**PREDNISONA** 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	129.000
147	**PROMETAZINA, CLORIDRATO** 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	102.400
148	**PROPRANOLOL, CLORIDRATO** 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	332.660
149	**SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL** (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	ENVELOPE	54.500
150	**SALBUTAMOL, SULFATO** 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	FRASCO	20.655
151	**SINVASTATINA** 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	124.000
152	**SINVASTATINA** 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.346.800
153	**SINVASTATINA** 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	391.000
154	**SULFADIAZINA DE PRATA** 1% CREME 30 G	BISNAGA	9.560
155	**SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA** 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	4.610
156	**SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA** 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	65.360
157	**SULFATO FERROSO** (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1.900
158	**SULFATO FERROSO** (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	641.120
159	**TIAMINA, CLORIDRATO** 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	71.100
160	**VARFARINA SÓDICA** 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.500
161	**ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA** 3 MG/ML + 3 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	2.000
162	**ACETAZOLAMIDA** 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
163	**ACICLOVIR** 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	50
164	**ÁCIDO VALPRÓICO** (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2.000
165	**ÁGUA DESTILADA**, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	6.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
166	**AMIODARONA, CLORIDRATO** 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.200
167	**BENZILPENICILINA BENZATINA** 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	600
168	**BENZILPENICILINA POTÁSSICA** 5.000.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	300
169	**BICARBONATO DE SÓDIO** 84 MG/ML (8,4%) EQUIVALENTE A 1 mEq/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	800
170	**BROMETO DE IPRATRÓPIO** 20 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL.	FRASCO	100
171	**BUDESONIDA** 50 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL.	FRASCO	550
172	**CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ**. PACOTE COM 500 G.	FRASCO/ PACOTE	25
173	**CEFOTAXIMA SÓDICA** 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	400
174	**CEFTRIAXONA SÓDICA** 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	8.100
175	**CLARITROMICINA** 50 MG/ML, GRÂNULOS PARA SUSPENSÃO ORAL 60ml.	FRASCO	150
176	**CLORETO DE POTÁSSIO** 191 MG/ML (19,1%) EQUIVALENTE A 2,56 mEq/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	1.400
177	**CLORETO DE SÓDIO** 200 MG/ML (20%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	2.000
178	**CLORETO DE SÓDIO** 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	40.000
179	**CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA** 5 MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML.	AMPOLA	240
180	**CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA** 2% + 1:200.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO-AMPOLA	400
181	**CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA** 2% + 1:80.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	150
182	**CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA** 100 MG/ML (10%), SOLUÇÃO SPRAY.	FRASCO	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
183	**CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA** 20 MG/G (2%), GEL 30G.	TUBO	1.240
184	**CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA** 20 MG/ML (2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	FRASCO-AMPOLA	1.840
185	**CLORIDRATO DE NALOXONA** 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	60
186	**CLORIDRATO DE PROPAFENONA** 150 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.800
187	**CLORPROMAZINA, CLORIDRATO** 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA	50
188	**DIAZEPAM** 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	900
189	**DIGLICONATO DE CLOREXIDINA** 2% A 4%, SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO 100ML.	FRASCO	144
190	**DIPIRONA SÓDICA** 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	35.800
191	**DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA** 200 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL.	FRASCO	200
192	**DOBUTAMINA, CLORIDRATO** 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML.	AMPOLA	370
193	**DOPAMINA, CLORIDRATO** 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	270
194	**EPINEFRINA** 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	2.900
195	**FENITOÍNA SÓDICA** 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	770
196	**FENOBARBITAL** 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	520
197	**FERRIPOLIMALTOSE** 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML.	FRASCO	100
198	**FERRIPOLIMALTOSE** 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
199	**FLUMAZENIL** 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	270
200	**FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA** 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML.	AMPOLA	11.000
201	**FUROSEMIDA** 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	1.900

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
202	**GLICEROL** 120 MG/ML, SOLUÇÃO RETAL 500ML.	FRASCO	240
203	**GLICOSE** 500 MG/ML (50%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	3.400
204	**GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)**, XAROPE 100ML.	FRASCO	1.100
205	**HALOPERIDOL** 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	500
206	**HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA** 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4 ML.	AMPOLA	720
207	**HEPARINA SÓDICA** 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	620
208	**ISOFLAVONA DE SOJA** (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS.	CÁPSULA	5.000
209	**LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DISPARO AUTOMÁTICO.**	UNIDADE	15.000
210	**LEVODOPA + BENSERAZIDA** 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3.600
211	**LEVODOPA + CARBIDOPA** 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	6.000
212	**METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO** 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	2.800
213	**MIDAZOLAM** 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML.	FRASCO	200
214	**PALMITATO DE RETINOL** 150.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML.	FRASCO	400
215	**PROMETAZINA, CLORIDRATO** 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	4.000
216	**SALBUTAMOL, SULFATO** 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	400
217	**SALBUTAMOL, SULFATO** 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	50
218	**SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA** 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	3.800
219	**SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA** 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	3.000
220	**SULFADIAZINA DE PRATA** 10 MG/G (1%), CREME. POTE COM 400 G.	POTE	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
221	**SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA** 80 + 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	150
222	**SULFATO DE ATROPINA** 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	1.300
223	**SULFATO DE MAGNÉSIO** 10% (0,81 mEq/ML DE Mg++), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	200
224	**SULFATO DE MAGNÉSIO** 50% (4,05 mEq/ML DE Mg++), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	900
225	**SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA** 10.000 UI/ML + 3,5 MG/ML + 0,25 MG/ML + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	FRASCO	320
226	**SULFATO DE ZINCO** 10 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	COMPRIMIDO	5.000
227	**SULFATO DE ZINCO** 4 MG/ML DE ZINCO ELEMENTAR, XAROPE. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	170
228	**TIAMAZOL** 10 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3.000
229	**TIAMAZOL** 5 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4.000
230	**TIRA REAGENTE PARA MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR.**	UNIDADE	40.000
231	**VALPROATO DE SÓDIO** 250 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	18.000
232	**VALPROATO DE SÓDIO** 250 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	18.000
233	**VALPROATO DE SÓDIO** 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	FRASCO	1.200
234	**VALPROATO DE SÓDIO** 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	18.000
		TOTAL GERAL	**27.507.041**

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, observados, por analogia, os parâmetros do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O julgamento será realizado pelo menor preço por item, sendo admitidos somente produtos que atendam integralmente às especificações constantes da tabela acima.

2.5. A relação dos itens, com descrição, unidade de fornecimento e quantitativo total, consta da tabela do subitem 2.1 e reproduz a consolidação validada no Anexo I do DFD nº 007/2026 e no Anexo I do ETP, que integram os autos e detalham os quantitativos por município participante. A condição de participação de cada item consta do Anexo II do ETP (Mapa de Itens e Condição de Participação), os preços unitários de referência e os valores estimados por item constam do Anexo III do ETP (Mapa de Pesquisa de Preços e Memória de Cálculo), devendo tais informações serem replicadas na planilha de itens do edital. Totais por participante (unidades):

Chapadão do Céu	Jataí	Perolândia	Santa Rita do Araguaia	Serranópolis	Total geral
1.995.503	21.556.262	1.798.840	944.600	1.211.836	27.507.041

2.6. Os quantitativos são máximos e estimativos, não gerando obrigação de aquisição integral. O controle de saldo será individualizado por item e por participante, vedada a contratação acima do limite registrado.

2.7. Os códigos CATMAT, quando adotados, terão caráter auxiliar. Em caso de divergência, prevalecerá a descrição técnica deste Termo de Referência, desde que não haja alteração material do objeto após a publicação do edital. A descrição de cada item deverá permitir a perfeita identificação do produto e conter, conforme aplicável, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, via de administração, volume ou peso, quantidade de doses, tipo de embalagem e unidade de fornecimento.

2.8. As especificações, apresentações e quantidades reproduzem a consolidação validada pelos responsáveis técnicos municipais no Anexo I do DFD nº 007/2026. A manutenção integral dessa consolidação dispensa nova validação geral. Eventuais alterações materiais nas especificações, apresentações ou quantitativos deverão ser justificadas e submetidas à manifestação dos responsáveis técnicos dos municípios afetados, com atualização dos documentos correspondentes e verificação dos reflexos na pesquisa de preços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular de medicamentos e insumos farmacêuticos aos municípios participantes, garantindo a continuidade dos tratamentos ofertados pelo Sistema Único de Saúde, a redução de compras emergenciais, a economia de escala, a padronização das especificações e o melhor controle dos saldos por município.

3.2. A realização da licitação de forma compartilhada, por intermédio do CONSUD GOIÁS, encontra fundamento nos arts. 1º, caput e § 3º, 2º, 3º e 6º da Lei nº 11.107/2005, nos arts. 2º, 10, 11, 12 e 19 do Decreto nº 6.017/2007, no art. 181, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, na Cláusula 10, incisos XIV e XVI, do Contrato de Consórcio Público, que atribuem ao Consórcio a atuação como central de compras e a aquisição, para uso compartilhado dos entes consorciados, de medicamentos e insumos, no art. 8º, III, do Estatuto do CONSUD GOIÁS e na deliberação da Assembleia Geral que autorizou a aquisição compartilhada, observadas as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

3.3. Os municípios formalizaram sua participação pelos seguintes documentos, juntados aos autos com as respectivas planilhas de demanda (Documentos de Oficialização de Demanda), cuja consolidação foi atestada pelos responsáveis técnicos mediante assinatura do Anexo I do DFD nº 007/2026: Chapadão do Céu – Ofício nº 773/2026-SMS, de 03/08/2026; Jataí – Ofício nº

622/2026/Gabinete/SMS, de 24/09/2026; Perolândia – Ofício nº 164/2026-SMS/FMS, de 04/08/2026; Santa Rita do Araguaia – Ofício nº 265/2026, de 31/07/2026; e Serranópolis – Ofício nº 065/2026-SMS, de 22/09/2026.

3.4. A presente contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar elaborados pelo CONSUD GOIÁS, que consolidaram as necessidades encaminhadas pelos municípios participantes e demonstraram a viabilidade da aquisição compartilhada, refletindo a melhor solução identificada em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

3.5. Este Termo de Referência contém os elementos exigidos pelo art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e integra a fase preparatória disciplinada pelo art. 18. O procedimento observará os princípios do art. 5º, os objetivos do art. 11 e as regras aplicáveis às compras previstas no art. 40 da mesma Lei. Observa-se também a IN TCM/GO nº 009/2023, em especial seu art. 7º, XVIII e XIX, quanto aos elementos do Termo de Referência e à fundamentação da opção pelo Sistema de Registro de Preços, em coerência com o ETP.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os itens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. Não se enquadram como bens de luxo.

4.2. O fornecedor será selecionado por pregão, na forma eletrônica, com adoção do modo de disputa aberto, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme os arts. 6º, XLI, 17, § 2º, 28, I, 29 e 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha desse modo de disputa justifica-se pela natureza comum dos bens e pelo julgamento pelo menor preço por item, favorecendo a competição entre os licitantes, a transparência da disputa e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

4.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, I, e do art. 82, V e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de objetos de natureza comum, sem relação imediata uns com os outros, a contratação de uma ou mais empresas não trará prejuízo à execução do objeto. O art. 40, V, “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, buscando ampliar a competição e evitar concentração de mercado.

4.4. Justifica-se a utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses do art. 3º, I, II, III e V, do Decreto nº 11.462/2023, porque o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, para atendimento a mais de um ente, e os quantitativos foram definidos por estimativa. Por se tratar da primeira contratação compartilhada do CONSUD GOIÁS, inexiste histórico de consumo consolidado do Consórcio; os quantitativos foram informados por cada município participante, sob a responsabilidade técnica de seus farmacêuticos. O SRP permite compatibilizar as aquisições com a disponibilidade financeira de cada município, reduz a necessidade de múltiplos procedimentos e contratações isoladas e evita empenhos orçamentários desnecessários, diante da incerteza quanto ao real consumo dos materiais licitados.

4.5. O CONSUD GOIÁS atuará como órgão gerenciador e os municípios como órgãos participantes, conforme as definições do art. 6º, XLV, XLVII e XLVIII, e as regras dos arts. 78, IV, e 82 a 86 da

Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 11.462/2023, aplicado ao CONSUD GOIÁS com fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecimento será parcelado e descentralizado, mediante instrumentos de contratação e ordens emitidos por cada participante, com entrega no respectivo município. Cada ente suportará exclusivamente as aquisições que solicitar, respeitados os quantitativos máximos registrados por item e por participante, sem transferência automática de responsabilidade financeira ao CONSUD GOIÁS ou aos demais entes consorciados.

4.7. O licitante deverá cotar a quantidade total estimada de cada item para o qual apresentar proposta, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na tabela do subitem 2.1. Não haverá desdobramento de itens em cota principal e cota reservada, conforme o subitem 4.9.

4.8. O preço registrado será único por item, idêntico para todos os locais de entrega, não sendo admitidos preços diferenciados por local de entrega, acondicionamento ou tamanho de pedido. O licitante deverá considerar, na composição de seu preço, os custos do fornecimento parcelado e descentralizado aos cinco municípios participantes, conforme o modelo de execução previsto no item 5 do ETP. Não se adota a faculdade do art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. O edital observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme o item 8.1 e o Anexo II do ETP:

a) os 206 (duzentos e seis) itens cujo valor total estimado é igual ou inferior a R$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006); e

b) os 28 (vinte e oito) itens de valor total estimado superior a R$ 80.000,00 serão disputados em ampla concorrência integral, sem reserva de cota de 25%, com fundamento no art. 49, III, da LC nº 123/2006 e na motivação técnica e econômica do item 8.1 do ETP.

4.9.1. O afastamento da cota reservada decorre da distribuição da demanda entre cinco municípios, do fornecimento parcelado, da pulverização dos quantitativos por fornecedor e por destino, dos custos logísticos, das exigências sanitárias de rastreabilidade e da duplicação de rotinas de gestão e fiscalização do mesmo item. Os 28 itens de ampla concorrência somam R$ 5.387.511,50; os 206 itens exclusivos somam R$ 4.242.870,62. Permanecem assegurados os demais benefícios aplicáveis às ME/EPP, inclusive a preferência dos arts. 44 e 45 e a regularização fiscal e trabalhista do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006, observadas as condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A condição de participação de cada item consta do Anexo II do ETP e deverá ser indicada, item a item, na planilha do edital.

4.10. DA ADEQUAÇÃO À CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED

4.10.1. Para os medicamentos abrangidos pela regulação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, os preços ofertados deverão observar os tetos regulatórios aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 10.742/2003 e da regulamentação vigente, adotando-se o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) para os produtos sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) e o Preço Fábrica (PF) para os demais, ambos na alíquota de ICMS aplicável no Estado de Goiás. Aplicam-se, ainda, a Resolução CMED nº 3/2011 e, para os medicamentos

contemplados pelo Convênio ICMS nº 87/2002, a desoneração do ICMS, devendo o licitante cotar o preço já desonerado e destacar o respectivo valor na proposta e no documento fiscal.

4.10.2. A aceitabilidade da proposta observará, cumulativamente, o valor de referência estimado de cada item, constante do Mapa de Pesquisa de Preços e Memória de Cálculo (Anexo III do ETP) e, quando aplicável, o teto regulatório da CMED, cabendo ao agente de contratação verificar essa compatibilidade na fase de julgamento.

5. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA E DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Estarão aptas a participar da presente contratação as empresas cuja atividade econômica seja compatível com o objeto licitado e que atendam às exigências de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

5.2.1. Para a qualificação técnica e sanitária, deverão ser exigidos, conforme a classe do produto ofertado.

5.2.2. **Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente.

5.2.2.1. Caso o documento previsto no subitem anterior esteja vencido, será aceito protocolo de revalidação acompanhado da cópia da licença vencida, desde que a solicitação tenha sido formalizada em data anterior ao vencimento e observadas as exigências da Vigilância Sanitária competente.

5.2.3. **Autorização de Funcionamento da empresa licitante**, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/1999 (art. 7º, inciso VII), RDC ANVISA nº 16 de 01 de abril de 2014 e Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/1998, compatível com a atividade exercida, nos termos da legislação aplicável.

5.2.3.1. Quando se tratar de medicamento sujeito a controle especial, deverá ser apresentada também a **Autorização Especial de Funcionamento**, prevista na Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, quando exigida pela legislação aplicável.

5.2.4. **Certidão de Regularidade Técnica, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente do responsável técnico**, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia CRF, dentro do prazo de validade e compatível com a atividade desenvolvida, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/1960 (art. 24).

5.2.5. Comprovante de registro, notificação ou cadastro do produto ofertado na ANVISA, ou de sua dispensa, admitida a consulta ao sítio eletrônico da Agência, devendo o documento permitir a identificação do item ao qual se refere. A exigência deste subitem será verificada na aceitação da proposta do respectivo item.

5.2.5.1. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado o respectivo pedido de revalidação, conforme parágrafo 2º, do artigo 8º, do Decreto Federal n.º 8.077, de 14/08/2013, na forma da legislação aplicável, acompanhado da cópia do registro vencido.

5.2.5.2. Para os itens classificados como dispositivos médicos, em especial tiras reagentes para glicemia capilar e lancetas, o licitante deverá apresentar, na aceitação da proposta,

catálogo ou ficha técnica do produto ofertado, com marca, modelo, especificações e número de registro ou notificação na ANVISA, que permitam verificar o atendimento integral ao descritivo do item.

5.2.6. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de algum dos documentos exigidos neste item deverão apresentar declaração fundamentada, indicando expressamente o dispositivo legal ou normativo que ampara a dispensa.

5.2.7. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Será admitida a juntada de documento novo destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, vedada a apresentação de documento que se refira a fato posterior.

5.3. Na análise da proposta, será verificado o atendimento integral às especificações do item cotado, especialmente quanto à descrição, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.4. Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente ao descritivo do item, não sendo admitidas propostas com especificações divergentes, incompletas ou incompatíveis com o objeto licitado.

5.5. A proposta poderá ser desclassificada em relação ao item que apresentar produto sem a correspondente regularidade sanitária ou regulatória exigível, ou desacompanhado dos documentos cuja apresentação seja necessária à verificação da conformidade do item ofertado.

5.6. As exigências previstas neste item justificam-se pela natureza do objeto e visam à comprovação do atendimento de requisitos previstos em legislação especial, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos de qualificação técnica e sanitária previstos no subitem 5.2 deste Termo de Referência, será exigido:

a) Comprovação através de no mínimo 01 (um) atestado técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: (i) identificação do emitente, com razão social e CNPJ, admitido qualquer meio idôneo de emissão, inclusive eletrônico; (ii) local e data de emissão; (iii) nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; (iv) telefone e e-mail, para contato; (v) objeto (item Fornecido) – (Produto).

V DECLARAÇÕES

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

c) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

d) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021); e

e) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Cada aquisição será feita por demanda, mediante nota de empenho e Ordem de Fornecimento emitidas pelo município, com indicação de item, quantidade, preço registrado, endereço e horário de entrega e responsável pelo recebimento.

7.1.1. Cada município participante formalizará suas aquisições por termo de contrato ou instrumento equivalente, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento fará referência expressa à Ata de Registro de Preços, ao edital e a este Termo de Referência, cujas obrigações o integram para todos os efeitos, inclusive as de substituição, recolhimento e apresentação de laudos.

7.2. A entrega ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso aceito de forma motivada pelo participante antes do vencimento.

7.3. As Ordens de Fornecimento serão emitidas pelos municípios consorciados participantes, por meio eletrônico ou outro meio formalmente admitido, no endereço eletrônico indicado pelo fornecedor.

7.4. Cada Ordem de Fornecimento conterá um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas, o qual também deverá constar na respectiva nota fiscal.

7.5. A Ordem de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda e de forma individualizada para cada solicitante.

7.6. O fornecimento será efetuado conforme as necessidades dos solicitantes, de forma parcelada ou não, respeitado o valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) por Ordem de Fornecimento, apurado pela soma de todos os itens nela incluídos.

7.6.1. A previsão de fornecimento parcelado, conforme a necessidade dos solicitantes, decorre da natureza variável e descentralizada da demanda, sendo necessária para assegurar a continuidade do abastecimento e a adequada gestão dos estoques, de forma a, inclusive, reduzir perdas por vencimento.

7.6.2. O valor mínimo de R$ 200,00 por pedido visa evitar requisições de pequena monta incompatíveis com os custos administrativos e logísticos da execução, estabelecendo-se um patamar mínimo operacional de forma a preservar a economicidade, a eficiência e a racionalidade operacional da contratação.

7.6.3. O valor mínimo previsto no subitem 7.6 poderá ser afastado mediante justificativa do município solicitante, em situações de urgência assistencial, risco de desabastecimento, aquisição de saldo residual ou impossibilidade de atingir esse valor com os itens e quantitativos disponíveis para o município junto ao respectivo fornecedor. Nessas hipóteses, permanecerão aplicáveis os preços registrados e as demais condições de fornecimento, sem cobrança adicional de frete ou de despesas logísticas.

7.7. As entregas se darão conforme a demanda dos municípios consorciados participantes, de forma fracionada ou não, nos locais determinados nas respectivas Ordens de Fornecimento.

7.8. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h00 às 17h00. Qualquer entrega fora desse horário poderá ser recusada. O recebimento dos itens se dará por servidor ou agente formalmente indicado pelo respectivo solicitante.

7.9. Quando a contratada não for a titular do registro do produto na ANVISA, deverá, sempre que solicitado pela fiscalização, comprovar a origem regular do lote entregue, mediante apresentação do documento fiscal de aquisição junto ao titular do registro ou a distribuidor com Autorização de Funcionamento válida, de modo a assegurar a rastreabilidade prevista na RDC nº 430/2020, sem prejuízo da consulta à regularidade do produto e do fornecedor nos sistemas da ANVISA.

7.9.1. Havendo indício de falsificação, desvio de qualidade ou origem irregular, o lote poderá ser recusado ou segregado até a comprovação de que trata o subitem 7.9, com comunicação à autoridade sanitária competente.

7.10. A Administração poderá solicitar, mediante justificativa técnica, em procedimento de fiscalização, diante de indício de desvio de qualidade, dúvida quanto à conformidade do lote ou outra situação objetivamente motivada, cópia do laudo analítico do lote fornecido, emitido pelo fabricante, ou documento técnico equivalente admitido pela regulamentação sanitária aplicável. A exigência deverá guardar pertinência com o item fiscalizado e terá por finalidade verificar a qualidade, a identidade e a conformidade do produto entregue, sem impor obrigação documental desnecessária quando inexistir situação técnica que a justifique.

7.11. Todas as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde adquirente e conter o número da ata, do empenho, da Ordem de Fornecimento e do lote de compra, a

discriminação do item, o lote e o fabricante do produto, a quantidade e os valores, o nome do destinatário e o endereço do local de entrega, sem prejuízo de outras informações fiscais obrigatórias, sendo a liberação da nota fiscal para fins de pagamento condicionada ao atendimento dessas exigências.

7.12. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto, especialmente temperatura, umidade e empilhamento máximo, quando aplicável.

7.13. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da entrega. Para os produtos cuja validade total, conforme registro na ANVISA, seja inferior a 18 (dezoito) meses, será exigida validade mínima equivalente a 2/3 (dois terços) da validade total, contada da data da entrega.

7.13.1. Produto com validade inferior à prevista no subitem 7.13 será recusado no recebimento. Excepcionalmente, poderá ser aceito mediante justificativa da contratada e aceitação prévia e motivada do participante, condicionada à apresentação de carta de compromisso de substituição, sem ônus, das unidades que não forem utilizadas até o vencimento, com prazo de troca de até 05 (cinco) dias úteis contado da notificação.

7.14. O texto, a rotulagem, a bula e as demais exigências legais das embalagens deverão estar em conformidade com a legislação aplicável ao produto, especialmente as normas do Ministério da Saúde e da ANVISA e o Código de Defesa do Consumidor.

7.15. Quando aplicável, os rótulos ou cartuchos deverão conter a observação “VENDA PROIBIDA” nos termos da legislação específica.

7.16. As embalagens deverão ser acompanhadas das respectivas bulas, quando exigível.

7.17. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e ser entregues, obrigatoriamente, nas embalagens primárias e secundárias correspondentes ao respectivo registro ou regularização, quando exigível. Os produtos que não possuírem embalagem secundária individual deverão ser adequadamente separados para evitar danos.

7.18. As embalagens primárias dos itens, tais como ampolas, blisters, strips e frascos, deverão apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.19. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

7.20. Os itens injetáveis deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando estes integrarem a apresentação registrada na ANVISA.

7.21. Os itens contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança com características de rompimento irrecuperável.

7.22. Os dados constantes na embalagem de transporte, especialmente lote, data de validade, fabricação, nome do produto e quantitativo, deverão corresponder ao conteúdo interno e às embalagens primárias e de consumo.

7.23. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem perda de qualidade dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará obrigado a efetuar a troca dos produtos, nas especificações e quantidades relativas, sem qualquer ônus adicional, no prazo previsto no subitem 7.42.3.

7.24. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o material deverá ser integralmente reposto, sem ônus adicional, observando-se o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega.

7.25. Em caso de quebra de frascos contendo material líquido que venha a danificar a embalagem ou o rótulo de outros frascos, todos os itens atingidos deverão ser substituídos, e, se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o município consorciado participante.

7.26. As caixas e volumes nos quais os itens vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira e de sinais de avaria, sob pena de recusa do recebimento.

7.27. A contratada deverá entregar o produto na marca cotada na proposta. Excepcionalmente, diante de fato superveniente devidamente comprovado, como descontinuação, suspensão de fabricação, indisponibilidade comprovada do produto ou cancelamento de registro, poderá ser autorizada a entrega de marca diversa, desde que atendidos cumulativamente os requisitos abaixo:

a) o produto atenda integralmente às especificações do item e possua registro válido na ANVISA;

b) o produto substituto atenda integralmente à descrição, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais requisitos técnicos e sanitários exigidos para o item, mediante manifestação técnica do responsável competente;

c) seja mantido o preço registrado, sem qualquer ônus adicional; e

d) a substituição seja previamente autorizada pelo órgão gerenciador, mediante manifestação técnica e justificativa formal juntadas ao processo administrativo, com adoção do instrumento jurídico cabível, quando necessário, e comunicação aos municípios participantes.

7.28. Caso não sejam cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o fornecedor será comunicado para retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda às especificações exigidas, no prazo previsto no subitem 7.42.3, sem qualquer ônus adicional, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

7.29. Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Fornecimento, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais itens disponíveis, apresentando justificativa fundamentada quanto à falta, que será avaliada pelo respectivo solicitante para fins de aplicação ou não de penalidades.

7.30. O acondicionamento e o transporte dos itens deverão observar integralmente as condições exigidas para cada produto, com proteção contra pó, umidade e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados à preservação da integridade do produto, podendo ser exigidos mecanismos de monitoramento durante o transporte.

7.31. O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ocorrer concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, materiais com odor forte, alimentos in natura ou outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

7.32. Quando exigível pela legislação aplicável, o transporte deverá ser realizado por empresa ou prestador devidamente habilitado pelo órgão competente e observar as Boas Práticas pertinentes.

7.33. Os volumes deverão estar acondicionados no interior do veículo de modo a evitar tombamento e avaria da carga, devendo o veículo estar com temperatura controlada, quando for o caso, e em condições adequadas de limpeza e conservação.

7.34. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, a mercadoria poderá ser recusada ou, se excepcionalmente recebida, a Administração poderá exigir a imediata substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o município consorciado participante.

7.35. A empresa vencedora será responsável por monitorar o atendimento às exigências de transporte e acondicionamento dos produtos, inclusive em caso de terceirização.

7.36. As entregas serão realizadas nos seguintes locais funcionais:

Município	Local funcional de entrega
Chapadão do Céu	Central de Abastecimento Farmacêutico ou almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento
Jataí	Central de Abastecimento Farmacêutico ou almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento
Perolândia	Central de Abastecimento Farmacêutico ou almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento
Santa Rita do Araguaia	Central de Abastecimento Farmacêutico ou almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento
Serranópolis	Central de Abastecimento Farmacêutico ou almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento

7.37. As entregas observarão os dias e horários previstos no subitem 7.8, mediante agendamento quando exigido na Ordem de Fornecimento. A descarga e a colocação dos volumes no ponto indicado correrão por conta da contratada.

7.38. Frete, seguro, tributos, carga, descarga, acondicionamento e demais custos deverão estar integralmente incluídos no preço.

7.39. A contratada substituirá, sem ônus, produto avariado, vencido, recolhido, interditado, com desvio de qualidade ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.40. A contratada comunicará imediatamente qualquer risco de atraso, desabastecimento, interdição ou recolhimento. A comunicação não afasta a responsabilidade nem impede a aplicação das medidas cabíveis.

7.41. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal. Serviços acessórios de transporte poderão ser executados por operador regular, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, conservação, rastreabilidade e entrega.

7.42. DO RECEBIMENTO

7.42.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial dos volumes, documentos, integridade, temperatura quando aplicável e correspondência aparente com a ordem; e

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da quantidade, especificação, validade, registro sanitário e demais requisitos.

7.42.2. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, desvio de qualidade, estabilidade, autenticidade ou desconformidades identificadas posteriormente.

7.42.3. Produto recusado ou quantidade faltante deverá ser substituído ou complementado em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, ou em prazo menor definido de forma motivada diante de risco assistencial, sem ônus. O produto recusado ficará disponível para retirada pelo fornecedor, observadas as exigências sanitárias.

7.42.4. Em caso de alerta, recolhimento, suspensão ou cancelamento de registro, a contratada deverá informar todos os participantes atendidos, identificar os lotes e providenciar recolhimento e substituição conforme determinação sanitária.

7.43. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

7.43.1. Na execução do fornecimento, a contratada deverá:

a) planejar e consolidar entregas para reduzir deslocamentos, perdas por vencimento e excesso de estoque;

b) utilizar embalagens compatíveis com a proteção sanitária, evitando materiais desnecessários;

c) destinar adequadamente embalagens, produtos avariados ou recolhidos e observar logística reversa quando legalmente aplicável; e

d) priorizar documentos eletrônicos e rotas logísticas eficientes, sem comprometer prazo, temperatura ou integridade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.1.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência, na sua proposta e em especial:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, em estrita observância às especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) fornecer somente produtos que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, inclusive quanto à descrição, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, rotulagem, validade, acondicionamento e demais características previstas neste Termo de Referência;

c) caso não realize a entrega no prazo estabelecido no subitem 7.2, atender à notificação do município contratante para regularizar o fornecimento em até 05 (cinco) dias úteis. O prazo de regularização não constitui prorrogação automática do prazo original, não afasta a mora e não impede a apuração do inadimplemento ou a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

d) comunicar ao município solicitante, imediatamente após tomar conhecimento e, sempre que possível, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação, observado o subitem 7.40;

e) manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

f) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, conservação e integridade dos produtos até a efetiva entrega e aceitação provisória, inclusive quando houver terceirização do transporte, permanecendo responsável pelo cumprimento das exigências legais, sanitárias e contratuais;

g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto principal da contratação, ressalvada a terceirização de atividades acessórias, como transporte e logística, desde que isso não afaste a responsabilidade integral da contratada perante a Administração;

h) responsabilizar-se pelas despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

i) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;

j) apresentar, sempre que exigido, os documentos complementares relativos aos produtos fornecidos, inclusive laudos, registros, autorizações, documentos sanitários ou regulatórios pertinentes, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável;

k) substituir, sem ônus adicional, os produtos que apresentarem avaria, defeito, violação de embalagem, perda de qualidade, prazo de validade insuficiente, desconformidade sanitária ou divergência em relação ao item solicitado;

l) emitir nota fiscal com todas as informações exigidas neste Termo de Referência, inclusive aquelas necessárias à correta identificação do item, do lote de compra, do destinatário e do local de entrega;

m) observar, na execução do fornecimento, toda a legislação sanitária, regulatória e ambiental aplicável aos produtos, ao armazenamento, ao transporte e à entrega dos medicamentos e insumos; e

n) entregar itens de primeira qualidade, atendendo às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, inclusive quanto ao registro ou à regularização sanitária, quando couber;

o) manter preposto aceito pela Administração durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, para representá-la na execução do objeto, informando nome, telefone e endereço eletrônico ao órgão gerenciador e a cada município participante, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. **A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

a) Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

e) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, solicitando a devida substituição, quando cabível;

g) efetuar o pagamento no prazo e nas condições previstas, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da documentação fiscal correspondente.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados na Ata poderão ser revistos nas hipóteses do art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023. As regras a seguir aplicam-se aos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata, vedado, em qualquer hipótese, que o preço reajustado ou revisado ultrapasse o teto regulatório da CMED aplicável.

8.4.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

b) Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a disciplina do edital e do instrumento de contratação. Para os medicamentos submetidos à regulação econômica da CMED, o reajuste contratual não afastará a obrigatoriedade de observância do teto regulatório vigente aplicável ao produto.

c) O reajuste será formalizado por simples apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada provisoriamente a última variação oficialmente conhecida, promovendo-se o ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

f) Na ausência de índice oficial substituto, será definido outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto, mediante formalização própria e observância das condições do edital e do instrumento de contratação.

g) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

g.1) indicação do índice de reajustamento aplicável, em conformidade com o edital e o instrumento de contratação;

g.2) apresentação do percentual a ser aplicado, acompanhado da fonte oficial responsável por sua divulgação;

g.3) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

g.4) planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

h) A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda a documentação elencada nos itens anteriores.

8.4.2. DA REVISÃO

a) A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

b) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

b.1) indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de revisão;

b.2) demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;

b.3) indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;

b.4) comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser revisado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

b.5) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;

b.6) planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

c) A REVISÃO deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

d) A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de REVISÃO.

e) Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

f) Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de revisão terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O CONSUD GOIÁS gerenciará a ata de registro de preços.

9.2. Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações praticadas no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, inclusive a recusa injustificada em assiná-la.

9.3. Compete ao órgão participante praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas, bem como aplicar, observados a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.4. Cada município designará, por ato próprio, gestor e fiscal das aquisições que realizar (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.5. O fiscal registrará entregas, recusas, atrasos e substituições, poderá solicitar documentos de rastreabilidade, esclarecimentos e providências necessários à verificação da regular execução do objeto e comunicará ao gestor as situações que excedam sua competência.

9.6. Responsáveis técnicos indicados pelos municípios participantes: Michele Thesari Lara, CRF/GO nº 5529 (Chapadão do Céu); Mariana Prado de Morais, CRF/GO nº 11199 (Jataí); Grazielle Vasconcelos Tasinaffo, CRF/GO nº 5658 (Perolândia); Elizabeth Carloto Falbota, CRF/GO nº 14488 (Santa Rita do Araguaia); e Letícia da Silva Ferreira Medeiros Rosa, CRF/GO nº 9787 (Serranópolis). As designações formais de gestores e fiscais de cada município constarão de ato próprio.

9.7. Compete a cada município apurar os inadimplementos relativos às contratações e ordens de fornecimento por ele emitidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências que possam resultar em cancelamento do registro ou produzir efeitos sobre os demais participantes.

9.8. O acompanhamento e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O respectivo órgão solicitante pagará à contratada o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, de acordo com os preços registrados e condicionado ao atesto expedido pelo responsável competente.

10.2. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega nas condições exigidas, mediante atesto do responsável e apresentação dos documentos fiscais correspondentes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto do documento fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos de cada município (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, e em consonância com a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

10.4. Identificada qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, o órgão solicitante a devolverá à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

10.5. Os pagamentos devidos serão realizados diretamente pelos respectivos órgãos solicitantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.

10.6. Havendo inadimplemento contratual ou irregularidade na execução, o município poderá reter, do pagamento devido, apenas o valor correspondente à multa aplicada ou ao prejuízo apurado em processo administrativo, liberando o saldo restante. A retenção não gera direito a atualização monetária ou compensação financeira.

10.7. Na realização do pagamento, serão observadas as retenções tributárias e fiscais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação, pela variação pro rata die do IPCA/IBGE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

11. DELIMITAÇÃO DOS PARTICIPANTES E NÃO ADOÇÃO DA IRP

11.1. Não será adotado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme a decisão e a justificativa constantes do item 5.1 do ETP. A demanda foi captada previamente junto aos entes consorciados interessados, mediante documentos formais, e consolidada para os municípios de Chapadão do Céu, Jataí, Perolândia, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis. A finalidade do procedimento de IRP, que é possibilitar a manifestação de outros interessados, foi materialmente atendida na fase de planejamento, uma vez que a demanda foi previamente oferecida a todos os entes consorciados, por deliberação da Assembleia Geral, e apenas os municípios relacionados formalizaram participação.

11.2. O CONSUD GOIÁS atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe exercer as atividades de coordenação, controle e administração do SRP, especialmente a consolidação das demandas encaminhadas pelos entes consorciados participantes, a padronização das especificações, a definição dos quantitativos globais, a realização e consolidação da pesquisa de preços, a instrução do processo licitatório, a formalização e o gerenciamento da Ata, o acompanhamento dos saldos registrados, a condução de eventuais negociações relativas aos preços e a adoção das providências administrativas necessárias à regular gestão do registro. Os Municípios de Chapadão do Céu, Jataí, Perolândia, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis, por sua vez, atuarão como órgãos participantes, responsabilizando-se pelas demandas que formalizaram, pelos quantitativos informados, pela validação técnica dos itens, pelos respectivos locais de entrega e, após a formalização da Ata, pelas contratações que realizarem, emissão de empenhos e ordens de fornecimento, recebimento e fiscalização dos produtos, controle dos próprios saldos, liquidação e pagamento das despesas e apuração de eventuais descumprimentos relacionados às suas contratações, devendo comunicar ao CONSUD as ocorrências que possam repercutir sobre a Ata ou sobre os demais participantes.

11.3. A participação no presente registro de preços fica delimitada aos cinco Municípios cujas demandas foram previamente captadas e consolidadas pelo CONSUD GOIÁS durante a fase de planejamento, considerando os quantitativos, locais de entrega, condições logísticas e a capacidade operacional necessária ao gerenciamento da Ata. Essa definição permite preservar a rastreabilidade das demandas, o controle individualizado dos saldos e a adequada distribuição de responsabilidades entre o órgão gerenciador e os participantes.

11.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes poderá ser admitida, desde que previamente submetida à análise e à anuência expressa do CONSUD GOIÁS, na condição de órgão gerenciador. A autorização deverá considerar a compatibilidade da solicitação com o objeto registrado, a capacidade de gerenciamento da Ata, os quantitativos disponíveis, as condições logísticas de fornecimento, a vantajosidade da adesão e a inexistência de prejuízo ao atendimento das demandas dos Municípios participantes.

11.5. A eventual adesão não poderá comprometer os quantitativos destinados aos participantes originários nem alterar as condições essenciais da contratação, devendo observar os limites e requisitos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços. Caberá ao CONSUD GOIÁS avaliar cada solicitação de forma individualizada e motivada, podendo autorizá-la ou recusá-la conforme as condições concretas da Ata e a preservação do interesse público.

12. ESTIMATIVAS DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada conforme os arts. 6º, XXIII, alínea "i", 18, § 1º, VI, e 23 da Lei nº 14.133/2021. Adotou-se como parâmetro principal o inciso II do § 1º do art. 23 – preços praticados em contratações similares da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à pesquisa. A pesquisa foi realizada, por meio de ferramenta de consulta a bases públicas de contratações, e seus relatórios, fontes e datas integram os autos.

12.2. Memória de cálculo: para cada item, foram obtidos 3 (três) preços de contratações similares, submetidos a análise crítica quanto à compatibilidade com o objeto. O preço unitário de referência corresponde à média aritmética simples dos três preços obtidos, metodologia adotada por ser objetiva e por reduzir a influência de variações pontuais entre as contratações analisadas. O valor estimado de cada item é o produto do preço unitário de referência pela quantidade total do item constante da tabela do subitem 2.1. O valor global estimado é a soma dos valores dos 234 itens, e o valor por participante resulta da aplicação do mesmo preço unitário às quantidades de cada município.

12.3. Valor estimado global: R$ 9.630.382,12 (nove milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos), assim distribuído por participante:

Município participante	Valor estimado (R$)
Chapadão do Céu	867.215,03
Jataí	6.394.250,59
Perolândia	649.256,80
Santa Rita do Araguaia	651.420,00
Serranópolis	1.068.239,70
TOTAL	**9.630.382,12**

12.4. Os preços unitários de referência de cada item constam do Mapa de Pesquisa de Preços e Memória de Cálculo, que integra o ETP como Anexo III e os autos, devendo os valores ser replicados na planilha do edital.

12.5. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade orçamentária não é exigida para a formação da Ata de Registro de Preços, ocorrendo por ocasião de cada contratação. Cada município é responsável pela dotação, empenho, liquidação e pagamento de suas

aquisições. As declarações previstas no art. 7º, XIII e XIV, da IN TCM/GO nº 009/2023 serão examinadas por cada participante, quando aplicáveis, na formalização de sua contratação, conforme a disciplina do SRP e os pressupostos dos arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

12.6. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, constituindo instrumento para futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária do órgão solicitante.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, a renovação automática dos quantitativos inicialmente registrados.

13.2.1. Eventual renovação, total ou parcial, dos quantitativos para o novo período de vigência poderá ocorrer desde que:

I – não seja vedada pela legislação, pelo Estatuto e demais atos normativos aplicáveis ao CONSUD GOIÁS;

II – esteja prevista no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços;

III – seja limitada, por item, aos quantitativos originalmente registrados, vedada a cumulação do saldo remanescente com os quantitativos renovados;

IV – seja autorizada pela autoridade competente do CONSUD GOIÁS, observadas as atribuições estatutárias e eventual delegação válida; e

V – estejam previamente demonstradas, no processo administrativo, a permanência da necessidade, a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços atualizada, a compatibilidade com o planejamento da contratação e a capacidade de gerenciamento da Ata pelo CONSUD GOIÁS, na condição de órgão gerenciador, mediante sua manifestação formal, a confirmação das necessidades e dos quantitativos pelos municípios participantes envolvidos na renovação, na condição de órgãos participantes, e a concordância expressa do fornecedor registrado.

13.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e compatível com a entrega e a garantia dos produtos, nos termos do art. 84, parágrafo único, e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será formado cadastro de reserva, em anexo à Ata de Registro de Preços, com os licitantes que aceitarem cotar os bens por preços iguais aos do adjudicatário e com aqueles que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação. Para fins de convocação, terão preferência os licitantes que aceitarem o preço do adjudicatário, conforme o art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento aplicável.

13.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando: a) descumprir as condições da Ata sem justificativa aceitável; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável; c) não aceitar manter o preço registrado após o indeferimento de pedido de alteração fundado em elevação dos preços de mercado, na hipótese do art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; d) sofrer sanção de impedimento ou declaração de

inidoneidade que o impeça de contratar; ou e) perder qualquer condição de habilitação ou a regularidade sanitária exigida, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado e o fornecedor não aceitar sua redução, será liberado do compromisso relativo ao item, sem aplicação de penalidade por essa recusa, nos termos do art. 26, § 1º, do Decreto nº 11.462/2023. O órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para negociação. A liberação não afasta a apuração de infrações anteriores nem extingue automaticamente obrigações de contratos já celebrados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Constituem hipóteses de aplicação de penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com a proposta apresentada, a entrega fora dos prazos fixados, o descumprimento das condições de transporte, acondicionamento, validade, substituição e garantia dos produtos, a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em atender às Ordens de Fornecimento, bem como o não atendimento às solicitações da fiscalização.

14.3. As sanções aplicáveis poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração e nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados a dosimetria do art. 156, § 1º, os prazos do art. 156, §§ 4º e 5º, e, para impedimento e declaração de inidoneidade, o processo de responsabilização do art. 158.

14.4. O edital e os instrumentos dele decorrentes estabelecerão as hipóteses de incidência das multas moratórias e compensatórias, seus percentuais, bases de cálculo, limites e critérios de aplicação, observados os arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação dependerá de processo administrativo com contraditório e ampla defesa e considerará a gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias do caso.

14.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Instruem o processo o DFD nº 007/2026, o ETP e seus anexos, os Documentos de Oficialização de Demanda dos municípios, o Mapa de Pesquisa de Preços e Memória de Cálculo, a ata da Assembleia Geral Ordinária de 28 de julho de 2026, o Mapa de Riscos, e os demais documentos da fase preparatória.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 11.107/2005, pelo Decreto nº 6.017/2007, pelo Decreto nº 11.462/2023 (aplicado ao CONSUD GOIÁS com fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133/2021) e pelas normas sanitárias vigentes.

15.3. Compete ao CONSUD GOIÁS, na condição de órgão gerenciador, divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) o edital e seus anexos, a ata de registro de preços e os demais atos de sua competência, nos termos dos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O extrato do edital será publicado também no Diário Oficial do Município de Jataí-GO, sede do Consórcio, e em jornal diário de grande circulação, conforme o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Compete a cada município participante divulgar os contratos ou instrumentos equivalentes que celebrar, bem como seus aditamentos, atos de execução e demais informações exigidas pela legislação, no PNCP e em seu sítio eletrônico oficial, observado o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a eficácia dos contratos a essa divulgação.

Jataí/GO, 07 de outubro de 2026.

STELLA RODRIGUES REZENDE
Secretária Executiva
CONSUD GOIÁS